



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	5
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO.....	8
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
10. DAS AMOSTRAS.....	14
11. DA HABILITAÇÃO.....	14
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	25
17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.....	25
18. DA GARANTIA.....	26
19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES.....	27
20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	28
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	28
22. DO PAGAMENTO.....	28
23. DO REAJUSTE.....	28
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
27. ANEXO I.....	34
28. ANEXO II.....	114
29. ANEXO III.....	121



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Processo Administrativo n.º 01200.001691/2013-06

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma ELETRÔNICA, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e Lei nº 12.440/2011 (CNDT), ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data da abertura da sessão pública: 02 de abril de 2014

HORÁRIO: 10 horas

ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Solução de Telefonia IP a fim de atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como operacionalizar Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN;**

1.1.1. Compreenderá o fornecimento dos seguintes equipamentos e serviços: Servidor de Voz IP, Gateways, Telefones IP, Softwares, Licenças, Serviços de Implantação/Configuração, Serviços de Suporte/Manutenção e Garantias;

1.1.2. Devido à natureza organizacional do MCTI e necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN, RNP), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, esta contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade, com respaldo no artigo 3, III, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.2. A licitação possui um lote único, conforme tabela constante no item 1.9.3 do Termo de Referência.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.3.3. ANEXO III - Minuta do contrato

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**.

2.2. Na presente licitação **não** haverá a participação de outros órgãos.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

2.4. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

2.5. Em caso de admissão no certame de órgão não participante, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

2.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração;

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.

5.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. Valor global da proposta e valor unitário e total de cada item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.2. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:

5.3.2.1. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

5.3.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.3.2.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.3.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do grupo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

8.1.2. Será desclassificado o lance que apresentar valores unitários e global superiores ao orçado pela Administração.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Tendo em vista que o Sistema Eletrônico Comprasnet não permite a aplicação do direito de Preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 para os itens agrupados em Lote, o benefício não será aplicado neste pregão.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

8.11.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.11.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

8.11.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.11.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.12. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.12.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, (art. 25 do dec. 5.450/2005).

8.12.2. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

8.12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Dec. nº 7.892/2013).

8.12.5. A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ Único, art. 10 do Dec. nº 7.892/2013).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor estimado definido no Termo de Referência.

9.1.3. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.4.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

9.4.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Será desclassificada a proposta final que:

9.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.6.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Preços;

9.6.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

9.7. Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.7.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

9.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.7.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.7.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.7.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.7.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.7.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.7.2.10. Estudos setoriais;

9.7.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.7.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

9.7.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.9.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Os critérios para apresentação das amostras estão previstas no item **25** do Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

neste Edital, podendo esta comprovação se dar via e-mail: licita.dilc@mct.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, juntamente com a proposta tratada no **item 12 deste Edital**, com posterior encaminhamento do documento original pertinente no prazo máximo de **2 (duas horas)** a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

- e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g.** No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (**patrimônio líquido**) equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

11.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado abaixo:

a.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

jurídica de direito público ou privado, que comprove e demonstre ter o Licitante fornecido equipamentos de telefonia IP semelhantes a este instrumento, e que atendeu satisfatoriamente.

a.1.1. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 10% (dez por cento) da quantidade de ramais que a Licitante pretender fornecer.

a.1.2. Demais comprovações serão avaliadas para comprovar a experiência neste tipo de projeto.

b. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

c. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

d. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame;

e. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada dos atestados e declarações.

f. O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

g. Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações;

g.1 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

g.2. Os Razão Social do CONTRATADO;

g.3. Objeto do contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

- g.4.** Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente;
- g.5.** Local e Data de Emissão;
- g.6.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- g.7.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- g.8.** Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

11.2.4.1. Qualificação de Pessoal para a Contratada

a. Considerando a complexidade, sensibilidade, especificidade das atividades e considerando que as falhas cometidas por pessoa não capacitada poderá comprometer a disponibilidade do Sistema de Telefonia IP, para a assinatura do contrato, **a CONTRATADA deverá apresentar profissionais envolvidos na execução das atividades;**

a.1 No mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do fornecedor, **com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante das soluções propostas**, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada.

b. Para comprovar que os profissionais certificados apresentados pertencem ao quadro permanente da CONTRATADA, o proponente deve apresentar **cópia da carteira de trabalho, do contrato de prestação dos serviços, de ato constitutivo da pessoa jurídica ou por outro meio hábil.**

11.3. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

11.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.6. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

11.6.1. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.6.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

11.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

11.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o grupo, observado o disposto no artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.11.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

11.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ, CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Lei nº 12.846/2013), visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado conforme o **item 11.1.1**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.1.2. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (Inc. I, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

15.2. A ata de registro de preços, uma vez disponibilizada no Portal de Compras do Governo, poderá ser assinada por certificação digital (§ 1º, art. 5º do Dec. nº 7.892/2013).

15.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

15.3.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

15.3.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.3.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, § 2º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 3º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

15.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

15.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Dec. nº 7.892/2013).

17.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013);

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).

17.6. O registro será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (art. 20 do Dec. nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

17.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Dec. nº 7.892/2013).

18. DA GARANTIA

18.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

18.1.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

18.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Contratante.

18.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4. A garantia prestada deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

18.8. Após a execução do contrato, constatado o **regular cumprimento de todas as obrigações** a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

19.1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

19.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato e no item 30.3 do Termo de Referência, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A disciplina referente ao pagamento aplicável no curso da contratação é aquela prevista no Termo de Referência/Contrato.

23. DO REAJUSTE

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

25.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Fizer declaração falsa;

25.1.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

25.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.8. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

25.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.10. A Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos moldes da Lei 12.846/2013 fica sujeitos as seguintes sanções:

25.10.1. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

25.10.2. publicação extraordinária da decisão condenatória.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

26.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

26.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

26.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

26.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as previsões do Edital.

26.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

26.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- a) www.comprasnet.gov.br;
- b) www.mct.gov.br

26.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço informado no **item 26.14** deste edital, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

26.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei nº 12.440/2011 - que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações, no que couber, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 02 de novembro de 2010, do Decreto nº 6.204, de 2007 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

26.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 20 de março de 2014.

EDWARD LIMA MARIALVES DE MELO
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

27. ANEXO I

Sistema de Telefonia IP.

Termo de Referência



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

SUMÁRIO

1.	SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	4
2.	SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP.	16
3.	CONDIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP.	16
4.	ITEM 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIDOR DE VOZ IP.	19
5.	ITEM 2 – GATEWAY DE COMUNICAÇÃO.....	31
6.	ITEM 3 – SISTEMA DE SOBREVIVÊNCIA.....	33
7.	ITEM 4 – TELEFONE IP TIPO I.	36
8.	ITEM 5 – TELEFONE IP TIPO II	39
9.	ITEM 6 – MÓDULO EXPANSÃO DE TECLAS.	43
10.	ITEM 7 – ESTRELA DE CONFERÊNCIA IP	43
11.	ITEM 8 – TELEFONE IP DE VÍDEO.	46
12.	ITEM 9 – SISTEMA DE GERÊNCIA DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA.	49
13.	ITEM 10 – SISTEMA DE TARIFAÇÃO (BILHETAGEM) – TIPO 1	52
14.	ITEM 11 – SISTEMA DE TARIFAÇÃO (BILHETAGEM) – TIPO 2	55
15.	ITEM 12 – LICENÇA PARA RAMAIS ANALÓGICOS.....	55
16.	ITEM 13 – LICENÇA PARA RAMAIS IP.	55
17.	ITEM 14 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOLUÇÃO VOZ IP	56
18.	ITEM 15 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA SISTEMA DE TARIFAÇÃO.....	57
19.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE TELEFONIA.....	57
20.	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INÍCIO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA	58
21.	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA.....	61
22.	SERVIÇOS DE GARANTIA DE HARDWARE.....	63
23.	SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.	65
24.	TREINAMENTO – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE	67
25.	DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE.....	69
26.	RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	79
27.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	81
28.	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA A CONTRATADA.....	83
29.	TRANSIÇÃO CONTRATUAL.....	83



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

30.	<i>TERMOS CONTRATUAIS</i>	85
31.	<i>HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES</i>	96
32.	<i>ASSINATURAS</i>	98
33.	<i>ANEXO I-A – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO</i>	101
34.	<i>ANEXO I-B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</i>	102
35.	<i>ANEXO I-C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</i>	104
36.	<i>ANEXO I-D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</i>	105
37.	<i>ANEXO I-E – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO</i>	106
38.	<i>ANEXO I-F – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</i>	107
39.	<i>ANEXO I-G – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO</i>	109
40.	<i>ANEXO I-H – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO</i>	110



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Registro de Preços para Aquisição de Solução de Telefonia IP a fim de atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como operacionalizar Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN;

1.1.1.1. Compreenderá o fornecimento dos seguintes equipamentos e serviços: Servidor de Voz IP, Gateways, Telefones IP, Softwares, Licenças, Serviços de Implantação/Configuração, Serviços de Suporte/Manutenção e Garantias;

1.1.1.2. Devido à natureza organizacional do MCTI e necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN, RNP), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, esta contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não, aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade, com respaldo no artigo 3, III, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.2. NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI.

1.2.1. Caracteriza-se também como **comum**, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em **especificações usuais no mercado**, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim sugere-se a adoção da modalidade **Pregão**.

"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

1.2.2. Esse instrumento guarda observância à lei de licitações para contratação de serviços na administração pública e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (Necessidade e Ação respectivamente: **N11** - Substituição do sistema convencional de telefonia do MCTI pelo serviço de Voz sobre IP - VoIP considerando que o Órgão conta com uma rede capaz de absorver esse serviço, o que irá acarretar em uma significativa redução dos custos com ligações; **N11A1** - Implantar o Serviço de Voz sobre IP - VoIP);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.2.3. Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica do MCTI.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4. CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN.

1.4.1. O aumento de ocorrências de desastres naturais que atingiram o País nos últimos anos, vitimando milhares de pessoas e acarretando prejuízos socioeconômicos severos, trouxe foco imediato para a premente necessidade de desenvolver um sistema nacional de monitoramento e alerta de desastres naturais, este baseado no mais avançado conhecimento científico e tecnológico no País e no Exterior.

1.4.2. Esta incumbência foi solicitada ao MCTI pela Presidência da República, que criou o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, pelo Decreto nº 7.513, de 1º de julho de 2011, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisas e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, de modo a cumprir as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais - GRRD, em parceria com diversos Órgãos, em resposta à necessidade urgente de políticas voltadas para a prevenção dos efeitos dos desastres naturais sobre a população e a diversos setores econômicos. Esta ação é estratégica para o País face ao esperado agravamento dos fenômenos climáticos decorrentes do aquecimento global do planeta.

1.4.3. Uma das primeiras ações concretas dessa iniciativa foi a instalação, em caráter de urgência, ainda em 2011, de uma Sala de Situação, em Cachoeira Paulista-SP, em espaço disponibilizado pelo INPE, com capacidade de gerir informações de diversas fontes, tais como hidrológicas, meteorológicas e geotécnicas com o objetivo de emitir alertas sobre a possibilidade de ocorrências de desastres.

1.4.4. As instalações iniciais do CEMADEN, que incluem a sala de situação e outros espaços dispersos em diversos prédios no Campus do INPE, tem abrigado cerca de 100 profissionais, incluindo as contratações temporárias realizadas por concurso em 2011, bolsistas e consultores, e foram estimadas tendo como meta o monitoramento de 286 municípios prioritários até o final de 2012.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 1.4.5. Contudo, as metas do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais - GRRD, lançadas em agosto de 2012 pela Presidência da República, foram ampliadas para atingir o número de 821 municípios prioritários até o final de 2014. A ampliação dos municípios monitorados caminha "pari-passu" ao mapeamento das áreas de risco realizado pela CPRM (Serviços Geológicos do Brasil).
- 1.4.6. E, para atingir as metas ampliadas, a estruturação e consolidação do CEMADEN passa pela ampliação da sua estrutura física, tecnológica e de pessoal, bem como da expansão da sua rede de observação de dados ambientais (radares meteorológicos, pluviômetros, estações hidrológicas, sensores de umidade do solo, etc.).
- 1.4.7. Desta forma, a Portaria MPOG nº 241, de 04 de julho de 2013, já aprovou a realização de concurso público para a contratação de 75 cargos efetivos da carreira de Ciência e Tecnologia, em 2013, tendo sido pleiteado a realização de uma segunda fase para a contratação de mais 105 profissionais, em 2014, o que culminará com uma circulação de cerca de 200 técnicos, pesquisadores, visitantes e consultores em todo o Complexo CEMADEN.
- 1.4.8. Assim, até que a estrutura definitiva do Complexo CEMADEN esteja consolidada, os novos concursados de 2013 serão instalados em espaço cedido pelo Parque Tecnológico de São José dos Campos - SP. A sala de situação de Cachoeira Paulista - SP será mantida por um núcleo de pesquisa do CEMADEN e será necessário prover a redundância do sistema na nova sala de situação de São José dos Campos, tanto por questões de segurança do sistema atual, como para atendimento ao novo quadro técnico do Complexo CEMADEN, que além das estações técnicas de trabalho e sede administrativa, também incluirá espaço para eventos científicos e tecnológicos.
- 1.4.9. De tal modo, a próxima instalação do CEMADEN, em área cedida pelo Parque Tecnológico de São José dos campos, também contempla uma Sala de Situação moderna, especialmente no que tange à facilidade de processamento de informações digitais e visualização de áreas de risco de desastres naturais através de telões especiais para elaboração dos alertas e a tomada de decisão, bem como à facilidade de comunicação com os demais atores do Plano Nacional de Gestão de Risco e Resposta a Desastres Naturais - GRRD, em especial, o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD do Ministério da Integração - MI.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.5. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI.

- 1.5.1. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação possui atualmente duas centrais de telefonia TDM modelo Ericsson MD110 e Alcatel, com componentes já descontinuados pelo fabricante, para o atendimento das necessidades do Edifício Sede, Anexo e prédio do Cerrado.
- 1.5.2. O sistema atual **não fornece redundância capaz de garantir alta disponibilidade, tão pouco integrações com outros sistemas de comunicação como e-mail e mensagem instantânea**. A plataforma atual não permite que os usuários utilizem seu ramal independentemente da localização física, limitando o uso dos recursos dentro do espaço físico do CONTRATANTE. A tecnologia TDM é limitada e não pode oferecer segurança na comunicação contra interceptação de ligações telefônicas.
- 1.5.3. Com a constante evolução da tecnologia, a necessidade de se manter conectado e de compartilhar informações vem crescendo a cada dia a introdução de novas aplicações, comunicação com áudio e vídeo, segurança, alta disponibilidade e mobilidade para os usuários agregam na comunicação aumentando a disponibilidade do usuário mesmo quando este está fora das dependências do CONTRATANTE. A coordenação entende que a **modernização do atual sistema de telefonia e a interligação das unidades remotas** é a alternativa correta para a redução de custos com chamadas telefônicas, redução com deslocamentos e o aumento da efetividade na comunicação interna e externa, mantendo as pessoas disponíveis e conectadas há mais tempo fazendo uso dos recursos de mobilidade para os usuários.
- 1.5.4. Assim, este projeto tem por premissa a modernização, agregando novas facilidades aos usuários principalmente no que tange a mobilidade e ampliação da rede de comunicação de voz, trazendo escalabilidade e padrões abertos, possibilitando ao CONTRATANTE manter a comunicação integrada com outros sistemas, como correio eletrônico e com os diversos pontos remotos existentes.
- 1.5.5. A proposta de modernização da infraestrutura de telefonia contempla a adoção de novas funcionalidades, como, por exemplo, segurança na comunicação, free seating, bilhetagem por usuário e não por ramal, dentre outras, além das já mencionadas. Cumpre esclarecer que a atual central da planta de telefonia fixa é limitada e não suporta a instalação e operacionalização dos serviços mencionados. Portanto, para que a telefonia corporativa possa contar



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

com recursos mais modernos, é necessária a aquisição de novos equipamentos e softwares que implementem os recursos almejados.

1.6. RESULTADOS

1.6.1. A aquisição Sistema de comunicação IP faz parte do processo de modernização e busca de qualidade na prestação dos serviços na área de Tecnologia de Informação que vem sendo implantado, e proporcionará tão logo concluído:

1.6.1.1. Grande incremento na segurança dos dados sensíveis que trafegarem entre os pontos interligados.

1.6.1.2. Mobilidade aos usuários permitindo fácil acesso ao sistema de comunicação independentemente da localização física do usuário.

1.6.1.3. Redução com deslocamento em função das facilidades de colaboração e comunicação por vídeo.

1.6.1.4. Capacidade técnica para suportar novas facilidades de comunicação disponíveis no atual mercado de telecomunicações.

1.6.1.5. Melhoria no gerenciamento e controle dos serviços disponibilizados.

1.6.1.6. Aprimoramento da apuração dos gastos por centro de custos, com a extinção das extensões dos ramais e registro das chamadas por usuário.

1.6.1.7. Aumento no número de ramais disponibilizados e criação de reserva técnica que atenderá demandas emergenciais de serviços de telefonia.

1.7. MODELO DE AQUISIÇÃO.

1.7.1. O Ambiente atual composto por equipamentos de comutação TDM Ericsson Alcatel atende hoje um total de 3 localidades sendo 9 E1s ao todo e um universo de 1465 ramais dentre analógicos e digitais;

Tabela 1 - Projeto

PROJETO: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
SITE		RAMAIS			PABX	TRONCOS
		ANALÓGICOS	DIGITAIS	TOTAL	MODELO	E-1
1	EDIFÍCIO SEDE E ANEXO	650	365	1015	MD110 e Alcatel	6 (5 x PSTN e 1 x tie line Alcatel)
2	CERRADO	51	370	421	Alcatel	3



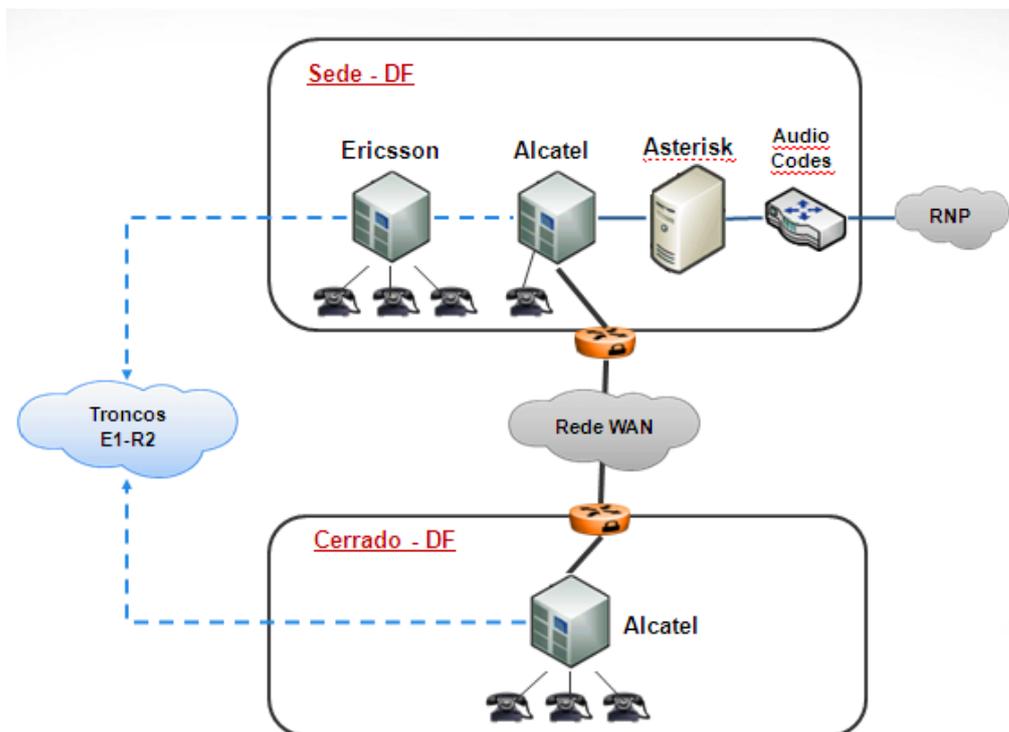
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TOTAIS	701	735	1436	*	9
---------------	------------	------------	-------------	----------	----------

1.7.2. Inserido no cenário atual encontra-se uma central Asterisk para interligação da rede de voz do Ministério com a RNP, sendo que hoje não é possível identificar a origem de chamada que veio da rede da RNP utilizando os troncos de saída do Ministério, gerando um gasto nas contas do ministério sem identificação do responsável por estes gastos. Além dos problemas com as chamadas sem identificação, existem dois sistemas de tarifação segmentados, sendo que a atualização das tarifas em um dos sistemas é lenta e impede a conferência dos gastos com telefonia;

1.7.3. O diagrama abaixo retrata o cenário atual de telefonia do Ministério:

CENÁRIO ATUAL



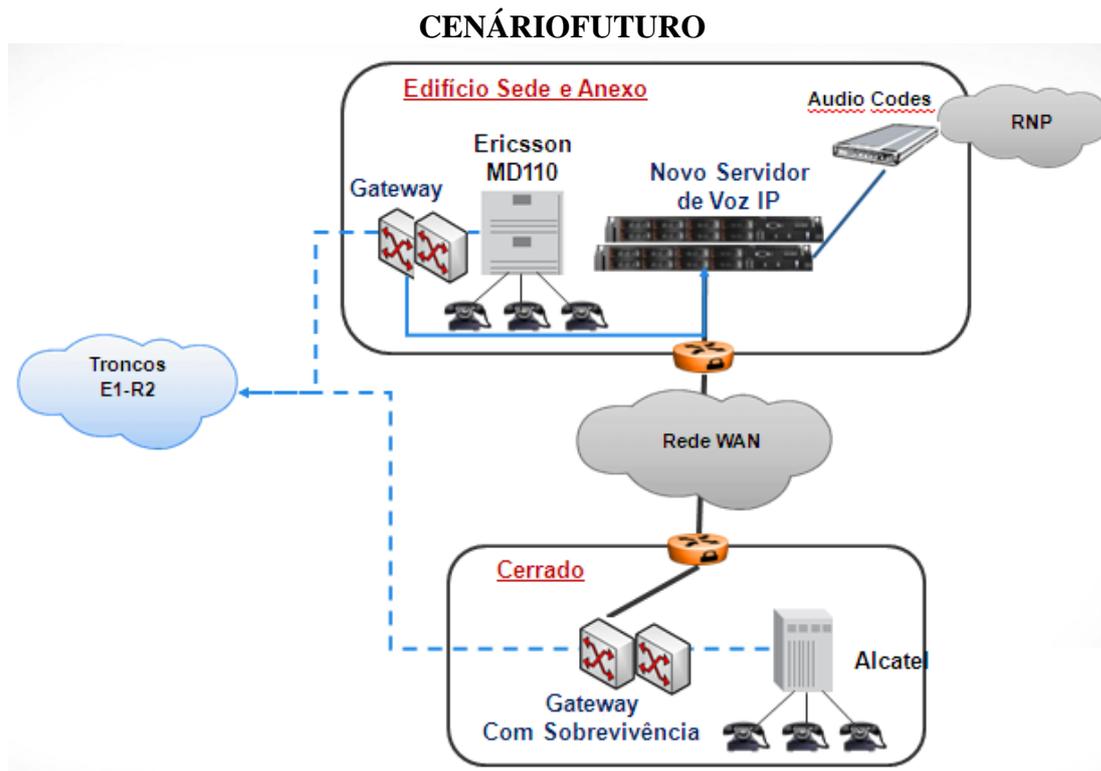
1.7.4. Para composição do cenário futuro, é imprescindível a solução de telefonia proposta possa conviver com parte do legado existente hoje no Ministério. O novo sistema de comunicação deve contemplar a instalação das aplicações e componentes core (servidor de voz IP) da solução no site principal que será no edifício Sede do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. A fim de garantir alta disponibilidade e planos de contingência em caso de falha da rede Wan, faz-se necessário o provisionamento de gateways de voz no prédio do Cerrado com a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

facilidade de sobrevivência local, garantido o pleno funcionamento da unidade remota. O novo sistema irá realizar o controle de rotas da solução fazendo uso dos ramais digitais existentes como uma extensão da nova solução. As conexões com a rede pública de telefonia também serão transferidas dos atuais PABX para os novos gateways;

1.7.5. O diagrama abaixo demonstra o novo cenário desejado:



1.7.6. Sendo o novo cenário composto das seguintes quantidades:

Tabela 2 - Escopo

ITEM	LOCALIDADE	ESCOPO DO FORNECIMENTO						
		RAMAIS			INTERFACES TRONCO		IPBX	SOBREVIVÊNCIA
		ANALÓGICOS	IP	TOTAL	ANALÓGICO	E1		
1	SEDE E ANEXO	48	A ser distribuído	A ser distribuído	0	9	2	0
3	CERRADO	48	A ser distribuído	A ser distribuído	0	5	0	1
TOTAL		96	150	246	0	16	2	1



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.7.7. Assim a partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a evolução tecnológica, o processo de modernização e integração dos serviços de telecomunicação, bem como a operacionalização da Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, o MCTI adquirirá solução VoIP baseada em dispositivo específico para esta finalidade (Hardware + Software específicos) e para a Capacitação Técnica preço fixo por pessoa, por meio de empresa que se responsabilize em fornecer os objetos desse instrumento.

1.8. PROJETOS SIMILARES

1.8.1. Após análise das necessidades institucionais e a busca de uma Solução de TI que supra as necessidades de TI levantadas; o responsável pela área requisitante, o integrante requisitante e o integrante técnico responsável pelas especificações da Solução de TI encontraram projetos de sucesso, com especificações similares em outros Órgãos da Administração Pública, como, por exemplo, Controladoria-Geral da União – CGU e Universidade Federal do Paraná.

O integrante técnico 2, responsável pelos requisitos técnicos, após análise de várias opções no mercado relacionadas a essa aquisição, optou pelas especificações, serviços e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma, ele levou em consideração o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante. Nessa perspectiva, a escolha dessa solução é fruto de um consenso entre o integrante técnico e requisitante com anuência da área requisitante mencionados anteriormente.

1.9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

1.9.1. A licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a um mesmo administrador, além de garantir a compatibilidade dos ativos, fato importante quando se mantém diversos serviços e softwares trafegando na rede, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados;

1.9.2. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado fornecimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.9.3. Considerando às necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, bem como operacionalizar Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN estima-se a demanda em:

Tabela 3 – Demanda

GRUPO ÚNICO	ITEM	TELEFONIA DESCRIÇÃO	QTD. MCTI	QTD. CEMADEN	QTD. A SER REGISTRADA	LIMITE PARA ADESÃO
	1	Servidor de Voz IP	2	1	3	15
	2	Gateway	5	3	8	40
	3	Sistema de sobrevivência	1	1	2	10
	4	Telefone IP tipo I	1500	500	2000	10.000
	5	Telefone IP tipo II	700	300	1000	5.000
	6	Modulo de Expansão de Teclas	30	20	50	250
	7	Estrela de Conferência	20	10	30	150
	8	Telefone IP de Vídeo	30	10	40	200
	9	Sistema de Gerência	2	1	3	15
	10	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 1	2	1	3	15
	11	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 2	2	1	3	15
ITEM	LICENÇAS DESCRIÇÃO	QTD. MCTI	QTD. CEMADEN	QTD. A SER REGISTRADA	Limite para Adesão	
12	Licença para ramais Analógicos	140	100	240	1.200	
13	Licença para ramais IP	2000	1070	3070	15.350	
14	Capacitação Técnica Solução de Voz IP	5	3	8	40	
15	Capacitação Técnica Sistema de Tarifação	5	3	8	40	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.10. VALORES MÁXIMOS

1.10.1. Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados no mercado, conforme tabela abaixo:

Tabela 4 - Valores Máximos

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. REGISTRADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	Servidor de Voz IP	3	432.916,70	1.298.750,10
	2	Gateway	8	70.414,93	563.319,47
	3	Sistema de sobrevivência	2	67.205,87	134.411,73
	4	Telefone IP tipo I	2000	1.169,54	2.339.080,00
	5	Telefone IP tipo II	1000	1.380,01	1.380.010,00
	6	Modulo de Expansão de Teclas	50	841,87	42.093,50
	7	Estrela de Conferência	30	2.705,15	81.154,50
	8	Telefone IP de Vídeo	40	7.968,35	318.733,90
	9	Sistema de Gerência	3	19.320,83	57.962,50
	10	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 1	3	157.559,50	472.678,50
	11	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 2	3	93.686,87	281.060,60
	12	Licença para ramais Analógicos	240	164,90	39.576,00
	13	Licença para ramais IP	3070	939,66	2.884.756,20
	14	Capacitação Técnica Solução Voz IP	8	27.012,70	216.101,60
15	Capacitação Técnica Sistema de Tarifação	8	7.373,30	58.986,40	
				TOTAL	10.168.675,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.10.2. Assim, o valor estimado para a aquisição de Solução de Telefonia IP é de R\$ 9.881.498,10 (Nove milhões oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

1.11. ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA.

Tabela 3 - Demandas e Quantitativos (MCTI - CEMADEN)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTEIO (CO)	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	MCTI		CEMADEN	
		CAPITAL (CA)			QTD.	VALOR TOTAL (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Servidor de Voz IP	CA	4.4.90.52.35 – Equipamento de TI	R\$ 432.916,70	1	R\$ 432.916,70	1	R\$ 432.916,70
2	Gateway	CA	4.4.90.52.35 – Equipamento de TI	R\$ 70.414,93	4	R\$ 281.659,73	2	R\$ 140.829,87
3	Sistema de sobrevivência	CA	4.4.90.39.93 – Aquisição de Software.	R\$ 67.205,87	1	R\$ 67.205,87	0	R\$ 0,00
4	Telefone IP tipo I	CA	4.4.90.52.35 – Equipamento de TI	R\$ 1.169,54	400	R\$ 467.816,00	150	R\$ 175.431,00
5	Telefone IP tipo II	CA	4.4.90.52.35 – Equipamento de TI	R\$ 1.380,01	250	R\$ 345.002,50	40	R\$ 55.200,40
6	Modulo de Expansão de Teclas	CA	4.4.90.52.35 – Equipamento de TI	R\$ 841,87	20	R\$ 16.837,40	10	R\$ 8.418,70
7	Estrela de Conferência	CA	4.4.90.52.35 – Equipamento de TI	R\$ 2.705,15	20	R\$ 54.103,00	2	R\$ 5.410,30
8	Telefone IP de Vídeo	CA	4.4.90.52.35 – Equipamento de TI	R\$ 7.968,35	20	R\$ 159.366,95	5	R\$ 39.841,74
9	Sistema de Gerência	CA	4.4.90.39.93 – Aquisição de Software.	R\$ 19.320,83	1	R\$ 19.320,83	1	R\$ 19.320,83
10	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 1	CA	4.4.90.39.93 – Aquisição de Software.	R\$ 157.559,50	1	R\$ 157.559,50	1	R\$ 157.559,50
11	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 2	CA	4.4.90.39.93 – Aquisição de Software.	R\$ 93.686,87	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
12	Licença para ramais Analógicos	CA	4.4.90.39.93 – Aquisição de Software.	R\$ 164,90	96	R\$ 15.830,40	48	R\$ 7.915,20
13	Licença para ramais	CA	4.4.90.39.93 – Aquisição de Software.	R\$ 939,66	690	R\$ 648.365,40	200	R\$ 187.932,00
14	Capacitação Técnica Solução Voz IP	CO	3.3.90.39.57 – Serviços Técnicos Profissionais de TI	R\$ 27.012,70	2	R\$ 54.025,40	2	R\$ 54.025,40
15	Capacitação Técnica Sistema de Tarifação	CO	3.3.90.39.57 – Serviços Técnicos Profissionais de TI	R\$ 7.373,30	2	R\$ 14.746,60	2	R\$ 14.746,60
						R\$ 2.734.756,28		R\$ 1.299.548,24

GRUPO ÚNICO

	MCTI	CEMADEN
CAPITAL 4.4.90.52.35 Equipamento de TI	R\$ 1.757.702,28	R\$ 858.048,70
CAPITAL 4.4.90.39.93 Aquisição de Software.	R\$ 908.282,00	R\$ 372.727,53
CUSTEIO 3.3.90.39.57 Serviços Técnicos Profissionais de TI	R\$ 68.772,00	R\$ 68.772,00
TOTAL	R\$ 2.734.756,28	R\$ 1.299.548,24



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

1.12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.12.2. Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

2. SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP.

2.1. A solução ofertada deve prover integração entre a telefonia TDM existente e a nova estrutura IP, devido ao fato da migração ocorrer de forma gradativa. A solução de telefonia IP ofertada deve manter a comunicação com os ramais do sistema antigo de forma transparente para o usuário, permitindo que as ligações sejam completadas somente discando o número do ramal desejado, sem que sejam necessárias configurações de dígitos especiais para seleção de rota. A interligação lógica e a compatibilidade entre a solução de telefonia IP e as instalações do CONTRATANTE, em especial o PABX, Sistema de Tarifação e os elementos de Tecnologia da Informação (LAN, WAN, Servidores, Serviços e LDAP) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.2. O escopo deste projeto contempla o fornecimento, instalação, configuração, assistência e suporte técnico de todos os Hardwares e Softwares necessários ao adequado funcionamento da Solução de TI.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP.

3.1. A solução de telefonia IP deve estar equipada com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento (softwares, customização de softwares, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados e outros materiais), permitindo acesso às redes públicas e privadas de telefonia, de acordo com as funcionalidades definidas nesse instrumento;

3.2. Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente nesse instrumento, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.3. A solução de telefonia IP fornecida deve ser plenamente compatível com as normas de telecomunicações publicadas pela ANATEL, quando aplicáveis;
- 3.4. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros;
- 3.5. Toda a solução de telefonia IP deve suportar o padrão E.164;
- 3.6. O servidor de voz deve implementar, no mínimo, o protocolo de sinalização SIP (Session Initiation Protocol), segundo RFC 3261;
- 3.7. O CONTRATANTE poderá utilizar, a qualquer momento, telefones e/ou softwares de qualquer fabricante integrados ao sistema de comunicação IP, incluindo smartphones, tablets, etc., desde que operem no protocolo SIP RFC 3261, mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.7.1. Chamada de áudio de entrada e saída;
 - 3.7.2. Chamada em espera;
 - 3.7.3. Transferência de chamadas;
 - 3.7.4. Encaminhamento de chamadas;
 - 3.7.5. Conferência;
 - 3.7.6. Colocar a chamada em retenção (hold);
 - 3.7.7. Ativar e desativar a opção de Mudo (Mute);
 - 3.7.8. Rediscagem de chamadas;
 - 3.7.9. Envio de tons DTMF;
 - 3.7.10. Identificação do número chamador (ANI).
- 3.8. Deverão pertencer ao mesmo fabricante: software do servidor de voz IP, hardware, software e firmware dos gateways e dos telefones IP, sistema de gerência;
- 3.9. Os hardwares dos servidores de voz IP e dos servidores de Comunicação Unificada deverão ser homologados pelo fabricante;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.10. Para garantir a interoperabilidade do sistema a ser adquirido com outros sistemas de mercado, faz-se necessário que o sistema de telefonia IP implemente os seguintes padrões:
- 3.10.1. RFC 0791- Internet Protocol;
 - 3.10.2. RFC 0792 - Internet Control Message Protocol;
 - 3.10.3. RFC 0793 - Transmission Control Protocol;
 - 3.10.4. RFC 1889 - RTP Real-Time Transport Protocol;
 - 3.10.5. RFC 2246 - Transport Layer Security - TLS;
 - 3.10.6. RFC 2327 - SDP Session Description Protocol;
 - 3.10.7. RFC 2833 - RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals;
 - 3.10.8. RFC 3261 - SIP Session Initiation Protocol;
 - 3.10.9. RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in the Session Initiation Protocol (SIP);
 - 3.10.10. RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers;
 - 3.10.11. RFC 3264 - An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP);
 - 3.10.12. RFC 3265 - SIP-Specific Event Notification;
 - 3.10.13. RFC 3311 - UPDATE method;
 - 3.10.14. RFC 3325 -Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks;
 - 3.10.15. RFC 3428 - Instant Messaging;
 - 3.10.16. RFC 3515 - REFER method;
 - 3.10.17. RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control;
 - 3.10.18. RFC 3711 - Secure Real-time Transport Protocol (SRTP);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.10.19. RFC 3841 - Caller Preferences for the Session Initiation Protocol (SIP);
 - 3.10.20. RFC 3842 - Message Summary and Message Waiting Indication Event Package for the Session Initiation Protocol (SIP);
 - 3.10.21. RFC 4028 - Session Timers in SIP;
 - 3.10.22. RFC 4083 - 3GPP IMS General;
 - 3.10.23. RFC 4244 - Request History Information;
 - 3.10.24. RFC 4566 - Session Description Protocol;
 - 3.10.25. RFC 4568 - Security Descriptions for Media Streams;
 - 3.10.26. RFC 4733 - Telephone Events (DTMF);
 - 3.10.27. RFC 5853 - Session Border Controller for Enterprise.
- 3.11. As atualizações de versões de todos os equipamentos deverão estar disponíveis durante todo período contratual para download no site oficial do fabricante;
- 3.12. O Sistema de telefonia IP deve estar preparado para se integrar as salas de vídeo conferência existente no ambiente do CONTRATANTE através de 50 canais de tronco IP SIP;
- 3.13. Todos os equipamentos da solução de telefonia IP deverão ser montados em racks de 19 (dezenove) polegadas e vir acompanhados de todos os acessórios para permitir a montagem.

4. ITEM 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIDOR DE VOZ IP.

- 4.1. Solução composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores de voz corporativos que operem sobre toda a infraestrutura, na forma ativo-ativo, garantindo o pleno funcionamento do sistema de telefonia IP e suas funcionalidades como chamadas de áudio, áudio conferência e chamadas de vídeo;
- 4.2. Em caso de indisponibilidade de um servidor, o outro servidor, automática e transparentemente, deve assumir o processamento de chamadas, sem interrupção das chamadas em curso;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.3. Para os equipamentos redundantes, as licenças deverão ser flutuantes, ou seja, a queda de qualquer dispositivo pertencente à solução não poderá impactar no número contratado de licenças;
- 4.4. O servidor de voz IP deve suportar, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) usuários simultâneos somente com adição de licenças ao servidor sem necessidade de substituição ou adição de hardware;
- 4.5. Os servidores que compõem a solução de telefonia IP deverão atender os seguintes requisitos:
- 4.5.1. Possuir 2 (duas) portas de rede Ethernet 10/100/1000BASE-T;
 - 4.5.2. Possuir fonte redundante 1+1;
 - 4.5.3. Todas as fontes dos equipamentos deverão estar aptas a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60hz;
 - 4.5.4. Possuir sistema de armazenamento interno em RAID-1 ou RAID-5, utilizando discos rígidos SAS (Serial Attached SCSI);
 - 4.5.5. Permitir monitoração do hardware via SNMP GET e SNMP TRAP, permitindo, dessa forma, a monitoração dos discos individualmente e demais hardwares críticos ao sistema assim como utilização dos discos, interfaces de rede e consumo de memória RAM;
 - 4.5.6. Deve possuir gestão e configuração centralizada e distribuição de recursos, tais como: interfaces analógicas e digitais (E1, FXS, FXO, etc.), conferência (DSP), fonte de música em espera, comutação de chamadas locais, armazenamento e atualização de firmware em servidor da solução;
- 4.6. Todas as funções essenciais de telefonia vinculadas aos usuários, uma vez configuradas para uma das torres, deverão estar disponíveis para esses usuários, de forma transparente, em todas as demais torres;
- 4.7. Deve ser responsável por controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, manipulação de dígitos, seleção e busca de gateways e tradução de endereços;
- 4.8. Deve implementar o tráfego de voz entre os telefones IP diretamente, sem a necessidade de este tráfego passar pelos servidores do sistema de telefonia;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.9. A solução deve possuir plano de discagem centralizado e possibilidade de centralização de troncos SIP;
- 4.10. O servidor de voz deve distribuir as chamadas entre os diversos recursos disponíveis em cada gateway por ele gerenciado, de forma transparente, permitindo que o conjunto de recursos disponíveis seja a soma dos recursos dos gateways;
- 4.11. Os recursos podem ser, dentre outros, DSP, interfaces para conexão com a Rede Pública de Telefonia, canais destas interfaces e conjunto de interfaces, e podem pertencer a diferentes módulos de um gateway e até mesmo a diferentes gateways;
- 4.12. Os telefones analógicos, aparelhos de fax e modems, mesmo conectados aos gateways, deverão ser individualmente identificados no servidor de voz;
- 4.13. O servidor de voz IP deve implementar, no mínimo, o protocolo SIP de acordo com a RFC 3261 além de implementar todas as RFCs citadas nas Condições Gerais da Solução de Telefonia IP;
- 4.14. Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B;
- 4.15. Deve implementar os CODECs H.263 e H.264 para vídeo;
- 4.16. Deve permitir ao usuário fazer uso de chamadas seguras através da utilização de TLS e SRTP;
- 4.17. Deve implementar criptografia para tráfego de sinalização e tráfego de voz entre os telefones do sistema e entre os telefones e gateways;
- 4.18. As chaves de criptografia do fluxo de voz devem ser trocadas a cada chamada, e serão distribuídas através de um canal também criptografado;
- 4.19. O sistema deve implementar criptografia AES com chave de 128 bits para telefones SIP;
- 4.20. Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway no qual o dispositivo TDM está conectado;
- 4.21. Credenciais e códigos de autorização não poderão ser visualizados na tela do telefone e dos softwares de comunicação unificada durante sua digitação, assim como não poderão ficar registrados em claro no histórico de ligações;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.22. O servidor de voz deve possuir serviço de firewall, com abertura automática de portas, permitindo somente conexões às portas dos serviços habilitados e interações com os demais elementos do sistema de comunicação IP;
- 4.23. Deve possuir "mecanismo de controle" nos servidores do sistema com capacidade de filtrar pacotes direcionados ao servidor;
- 4.24. Deve suportar mecanismos de proteção contra ataques DoS (Denial of Service) do tipo SYN floods, Ping floods, Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs e Oversizes packets;
- 4.25. O Servidor de processamento de chamadas deve permitir que seus terminais IP possuam autenticação através do uso de login e senha e suportando o protocolo 802.1x;
- 4.26. Deve implementar protocolos seguros de controle e administração como SSH e HTTPS;
- 4.27. O servidor de voz IP deve realizar a negociação de codecs, de acordo com a prioridade definida, com base em região;
- 4.28. O servidor de voz deve realizar o interworking entre os protocolos de sinalização implementados, ou seja, permitir iniciar uma comunicação de áudio e/ou de vídeo entre dispositivos que operem nos diferentes protocolos;
- 4.29. O servidor de voz deve permitir a criação e gerência do plano de discagem e deve ter a capacidade de fazer encaminhamento diferenciado baseado no horário do dia;
- 4.30. O servidor de voz deve permitir a atualização de seu sistema;
- 4.31. Deve possuir ou funcionar como repositório dos firmwares dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Podendo o servidor HTTP/HTTPS ou FTP/TFTP encontrar-se instalado dentro ou fora do servidor principal. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente;
- 4.32. Implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário;
- 4.33. Implementar a funcionalidade de permitir a mobilidade de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto do Sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde foi realizada a ligação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.34. Possibilitar estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
- 4.35. Implementar toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 4.36. Deve permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- 4.37. Deve permitir captura de chamada (possibilitar atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
- 4.38. Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciada, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
- 4.39. Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
- 4.40. Deve possibilitar a função de siga-me, com possibilidade de programação e restrição ao uso somente de números internos e/ou externos;
- 4.41. Deve implementar bloqueio de chamada a cobrar por classe de usuário do sistema;
- 4.42. Deve possibilitar a identificação do chamador;
- 4.43. Deve possuir a sinalização de chamada em espera;
- 4.44. Deve prover a facilidade de não perturbe;
- 4.45. Deve possibilitar a discagem automática para um número quando o usuário tira o telefone do gancho (hotline);
- 4.46. Implementar funcionalidade de chefe e secretária que permita que chamadas destinadas a um ramal primário toquem e sejam atendidas em um ramal secundário;
- 4.47. Permitir a configuração de indicação do status de um telefone pertencente a um usuário, de forma que seja possível saber quando o mesmo está ocupado ou não;
- 4.48. Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas diretamente da tela de seu aparelho telefônico;
- 4.49. Permitir que usuário configure números de discagem abreviada particulares;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.50. Deve possuir suporte de Fax sobre IP através de técnicas de Passthrough (transparente) ou Fax-Relay;
- 4.51. Integração com LDAP Server para busca de informações de usuários através de tecla de diretório, sem necessidade de estender schema ou de ter acesso direito de escrita no mesmo;
- 4.52. Implementar funcionalidade de códigos de autorização. Esses códigos permitem, por exemplo, que determinados usuários possam fazer chamadas de longa distância a partir de ramais com classe de restrição apenas para chamadas locais. Os códigos de restrição devem ser compreendidos por softwares de tarifação, para possibilitar alocação de custos apropriada (tais softwares devem associar o código de restrição utilizado ao ramal do usuário do código), o sistema deve permitir um código diferente para cada usuário do sistema;
- 4.53. Programar a funcionalidade de cadeado eletrônico, que deve permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas um nível acima ou um nível abaixo do que está pré-programado, por meio de senha;
- 4.54. Implementar controle único de roteamento e plano de discagem;
- 4.55. Implementar roteamento de chamadas que inclui a identificação, seleção e priorização das rotas possíveis para cada chamada e vetorização por diretórios e variáveis;
- 4.56. Deve possuir a capacidade de programação de rotas de menor custo, baseados em horários;
- 4.57. Implementar facilidade barge, permitindo a conferência entre duas chamadas que estão conectadas ao telefone;
- 4.58. Deve permitir conferência para no mínimo 6 (seis) participantes por sala, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) salas;
- 4.59. Deve implementar a geração e gerenciamento de bilhetes detalhados da chamada e permitir sua exportação para sistemas de tarifação;
- 4.60. O sistema de exportação de bilhetes poderá ocorrer via envio automático do mesmo para o sistema de tarifação ou via coleta de bilhetes. O servidor central deve possuir memória interna (buffer) para armazenamento de no mínimo 20.000 bilhetes;
- 4.61. Deve gerar bilhetes detalhados das chamadas originadas e recebidas por todos os ramais do sistema com dados necessários para a tarifação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.62. Deve permitir a customização do bilhete de forma a permitir a inserção de novas variáveis de controle como dígito diferenciador entre chamada pessoal e a trabalho;
- 4.63. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido por um registro (login) com senha. Os acessos deverão permitir a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro;
- 4.64. Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- 4.65. O sistema deve permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem sucedidas ou não;
- 4.66. Deve suportar logs de eventos de segurança com informações para detecção de hackers e violações de acesso;
- 4.67. Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos;
- 4.68. A solução deve permitir a sincronização de tempo por meio de um servidor NTP.
- 4.69. Nas interligações com a rede pública, a central deve permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas. A central deve permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional;
- 4.70. O Servidor de processamento de chamadas deve suportar integração com sistemas de ramais celulares Dual Mode GSM/Wi-Fi, onde o celular assume recursos equivalentes a um ramal, e suportar ramais Wi-Fi SIP;
- 4.71. Possui suporte de Fax sobre IP através de técnicas de Passthrough (transparente) e Fax-Relay;
- 4.72. O sistema central deve implementar roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle da banda utilizada limitando o tráfego por banda e por número de chamadas por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada;
- 4.73. Permitir roteamento de chamada de forma automática e transparente ao usuário;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.74. Implementar o tráfego de voz entre os telefones IP diretamente, sem a necessidade deste tráfego passar pelos servidores do sistema de telefonia;
- 4.75. Alterar o roteamento de chamadas no gateway de comunicação em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passem a ser encaminhadas através da PSTN;
- 4.76. Permitir, para as chamadas que não puderem ser completadas por restrição de banda, ser possível o re-encaminhamento automático e sem intervenção do usuário para outros caminhos possíveis, como troncos analógicos, gateways e permite a facilidade telecommuting;
- 4.77. Deve permitir que, quando a chamada de áudio e vídeo não puder ser completada por restrição de banda, a mesma deve ser completada somente com áudio, sem a intervenção do usuário;
- 4.78. Suportar a supressão de silêncio;
- 4.79. Permitir que a agenda de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;
- 4.80. Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, a mesma possa ser redirecionada para outro ramal;
- 4.81. Permitir que, no recebimento de chamadas telefônicas, a ligação possa tocar nos dois dispositivos, simultaneamente, celular e telefone IP no qual o mesmo esteja associado;
- 4.82. O usuário poderá comutar chamadas telefônicas destinadas a um telefone IP para um celular e vice versa sobre o controle do usuário através de uma tecla no telefone IP ou utilizando software em smartphone, sem interrupção da ligação e colocação da mesma em espera;
- 4.83. Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;
- 4.84. A distribuição de música em espera pode ser programável para grupos de ramais específicos;
- 4.85. Permitir a facilidade de áudio conferência para os usuários;
- 4.86. O serviço de áudio conferência permite a listagem dos participantes da conferência no visor do aparelho telefônico, a exclusão de um dos participantes pelo moderador e a possibilidade de colocar alguns dos participantes em modo mute;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.87. Possibilitar que o telefone que iniciou uma áudio conferência saia da mesma sem que a conferência seja terminada;
- 4.88. Implementar função de paging, ou seja, um usuário do sistema pode ativar o viva-voz de todos os telefones, com este recursos, do sistema ou de um grupo de telefones para envio de mensagens ou notificações via voz;
- 4.89. Permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 4.90. Prover mecanismo para restrição para no mínimo as seguintes categorias:
- 4.90.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
 - 4.90.2. Restrito para tráfego DDI/DDD: não poderão originar chamadas nacionais ou internacionais para interurbano;
 - 4.90.3. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
 - 4.90.4. Restrito para ligação a telefones celulares.
- 4.91. Permitir restrição distinta entre as categorias DDD e DDI, assim como criação personalizável de categorias definidas pelo usuário;
- 4.92. Deve possibilitar o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300, etc;
- 4.93. Permitir que um mesmo número esteja associado a vários usuários, podendo ser atendido por qualquer um deles;
- 4.94. Deve possibilitar a transferência de chamadas entre endpoints de vídeo com a transferência da voz e do vídeo;
- 4.95. Permitir que o usuário visualize no display de seu aparelho os números abreviados do sistema e pessoais disponíveis;
- 4.96. Deve ser fornecido com 50 canais de tronco IP adicionais; para a interconexão com a rede RNP via gateway audiocodes;
- 4.97. A linguagem do display dos telefones deve estar em português.
- 4.98. Deverá ser fornecida solução de correio de voz com no mínimo as seguintes características:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.98.1. Deve permitir sistema incorporado de mensageria, para atendimento automático de chamadas que possibilitem a gravação digital e recuperação de mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, com seu usuário ausente ou por comando do usuário para redirecionamento das chamadas;
- 4.98.2. O sistema de mensageria deverá possuir hardware para suportar até 2.000 (duas mil) caixas postais;
- 4.98.3. Permitir a associação de uma caixa postal a qualquer licença de usuário do sistema de telefonia IP;
- 4.98.4. Deve ser do mesmo fabricante da solução de telefonia IP, não sendo aceitos sistemas de terceiros. Isto visa garantir uma melhor integração com o sistema de telefonia e gerência;
- 4.98.5. O Sistema de mensageria deve ser centralizado e atender a todos os usuários do sistema de telefonia IP, incluindo de localidades remotas;
- 4.98.6. Caberá a empresa o fornecimento do servidor e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de mensageria;
- 4.98.7. Deve implementar protocolo IMAP4 e SMTP para integração com sistema de e-mail existente no Ministério;
- 4.98.8. Implementar os codecs G.711 a-law/ μ -law e G.729.
- 4.98.9. Deverá prover indicação visual nos telefones IP de mensagem existente na caixa postal;
- 4.98.10. Permitir a indicação de forma audível em terminais analógicos da existência de mensagens na caixa postal;
- 4.98.11. Deve permitir uma caixa postal de fax individualizada para cada usuário que possua um correio de voz no sistema;
- 4.98.12. O sistema deve implementar mecanismo de login e senha para acesso às caixas postais;
- 4.98.13. Permitir definir no sistema a quantidade mínima de 8 (oito) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;
- 4.98.14. Suportar formato TIF para tratamento de fax;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.98.15. O Sistema deve possuir a facilidade de árvore de pré-atendimento individual, configurável pelo proprietário da caixa postal, com possibilidade de desvio para ramais internos e números externos. Deve ser possível montar uma árvore para chamadores internos e outra para chamadores externos;
- 4.98.16. Deve permitir gravação de saudações, devendo ser possível usar saudação padrão ou personalizada pelo usuário. A gravação das mensagens de saudação deve ser feita por meio do telefone;
- 4.98.17. O sistema deve permitir o usuário acionar mensagem de ausência temporária;
- 4.98.18. Permitir ao usuário salvar, deletar, responder e encaminhar as mensagens de voz através do próprio telefone;
- 4.98.19. Deve permitir, através da interface de gerenciamento, a inclusão e exclusão de usuários, cancelamentos de senhas, indicação de ocupação do sistema. Este acesso ao gerenciamento deve ser controlado por senha.
- 4.99. Deverá ser entregue solução de comunicação unificada, provendo as facilidades de presença e mensagem instantânea aos usuários IP, com no mínimo as seguintes características:
- 4.99.1. O sistema de comunicações unificadas deve possuir todos os componentes necessários a operação, tendo capacidade para operar, no mínimo, 2.000 (dois mil) usuários;
- 4.99.2. Deve ser composto de sistema redundante que opere sobre toda a infraestrutura, na forma ativo-standby, garantindo o pleno funcionamento das facilidades do sistema de comunicação unificada;
- 4.99.3. Suporte a número único de chamadas (One Number Service), fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;
- 4.99.4. Implementar a facilidade de mensagem instantânea para as interface de usuário Desktop;
- 4.99.5. Suportar a facilidade de presença para as interfaces de usuário Desktop e terminal IP;
- 4.99.6. Suporte para roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via TDM ou IP, ou de dispositivos SIP integrados à rede;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.99.7. Suporte para, ao receber uma chamada, direcioná-la ao dispositivo, ou lista de dispositivos escolhida pelo usuário, de acordo com o seu estado de presença (disponível, indisponível, volto logo, em reunião etc.);
 - 4.99.8. Suporte para, no caso de inatividade do usuário por um período pré-determinado por ele mesmo, automaticamente mudar seu estado de presença para "volto logo", e redirecionar as chamadas para o dispositivo ou lista de dispositivos associada a esse estado de presença;
 - 4.99.9. Suporte para integração ao cliente de e-mail, com as seguintes facilidades:
 - 4.99.9.1. Discagem a um contato através de clique;
 - 4.99.9.2. Atualizar o seu estado de presença de acordo com compromissos no calendário;
 - 4.99.9.3. Identificação automática de números de telefone em páginas web, transformando-o em um link para discagem por clique (click-to-call);
 - 4.99.10. Deve possibilitar integração com sistemas de mensageria e presença que utilizam protocolo XMPP;
 - 4.99.11. O sistema deve prover de forma automática o status dos usuários com os seguintes status: Disponível, ocupado, em ligação telefônica, ausente e off-line;
 - 4.99.12. Possibilitar que o "aviso de disponibilidade" possa ser ativado tanto pela mudança de estado de presença quanto pela disponibilidade para chamada de voz.
- 4.100. **Sistema de Autoatendimento:**
- 4.100.1. A solução de telefonia IP deve dispor de sistema de autoatendimento das chamadas recebidas, a fim de realizar o roteamento das mesmas para a área final, com a qual o usuário deseja falar;
 - 4.100.2. Através do sistema de administração o administrador do sistema deve poder modificar a árvore de menus, ativar ou desativar opções, modificar horário de atendimento, marcar datas de feriado e fins de semana;
 - 4.100.3. O autoatendimento será feito através da construção com anúncios previamente gravados de menus de autoatendimento com até 10 opções e possibilidade de serem criados submenus com 10 opções em cada submenu;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.100.4. O sistema deve prover 120 (cento e vinte) canais para reprodução de anúncios pré gravados e que se encontram armazenados dentro do sistema;
- 4.100.5. Afim de não onerar a banda disponível de rede entre as localidades do ministério e garantir o funcionamento do mesmo em caso de parada na rede WAN, será necessário um sistema de autoatendimento com 60 (sessenta) portas cada, em cada uma das duas localidades que possui conexão com a rede pública de telefonia;
- 4.100.6. O sistema deve possuir memória ou espaço em disco local, de pelo menos 80 (oitenta) minutos para a gravação de anúncios e mensagens, sendo que cada um dos dois sistemas devem possuir espaço em disco que suporte 40 (quarenta) minutos de gravação, somando-se o tempo de todos os anúncios existentes;
- 4.100.7. Cut Thru – o sistema de autoatendimento deve permitir que, na condição do usuário/cliente disque/tecle tanto dígitos DTMF quanto decádico durante a verbalização das mensagens, fazendo com que o prompt pare imediatamente e processe o passo seguinte, agilizando o atendimento e permitindo uma navegação mais objetiva através de menus e sub-menus;
- 4.100.8. Deve apresentar mensagens síncronas, ou seja, toda mensagem deve ser apresentada ao usuário a partir do seu início;
- 4.100.9. Deve permitir sistema incorporado de mensageria, para atendimento automático de chamadas que possibilitem a gravação digital e recuperação de mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, com seu usuário ausente ou por comando do usuário para redirecionamento das chamadas.

5. ITEM 2 – GATEWAY DE COMUNICAÇÃO.

- 5.1. O equipamento deverá ser do tipo appliance, ou seja hardware otimizado para função de gateway, não sendo aceitos módulos E1, FXS ou FXO instalados em PC;
- 5.2. Deve possuir 4 (quatro) interfaces de conexão E1 para tráfego de voz, com suporte, no mínimo, aos protocolos ISDN, QSIG e R2MFC;
- 5.3. Deve possuir no mínimo 24 interfaces de conexão para ramal analógico tipo FXS, podendo ser fornecido em gateway adicional, desde que o gateway adicional atenda aos demais subitens constantes neste item, excluindo as interfaces E1;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.4. Para as interfaces analógicas FXS, caso o gateway não possua diretamente conectores do tipo RJ11 ou RJ45, deve ser fornecido patch painel onde estas portas deverão ser espelhadas;
- 5.5. O gateway deve implementar as frequências de tons adotadas pelo Brasil;
- 5.6. Deve possuir 1 (uma) porta específica para console;
- 5.7. Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;
- 5.8. Deve possuir fonte redundante interna do tipo Hot Swappable e operar com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz;
- 5.9. A fim de garantir que a atualização de software nos equipamentos não impacte no funcionamento do sistema, o gateway deve possuir memória para mais de um sistema operacional permitindo que o mesmo faça o reboot por qualquer um dos dois sistemas existentes. Podendo ser entregues equipamentos em duplicidade para o atendimento dessa funcionalidade;
- 5.10. Deve ser fornecida a quantidade necessária de DSP para o pleno funcionamento do gateway para que não haja bloqueio de canais de áudio;
- 5.11. Deve suportar transmissão de fax, segundo padrão T.38;
- 5.12. Deve implementar cancelamento de eco;
- 5.13. Implementar detecção e geração de DTMF;
- 5.14. Deve implementar detecção de voz (VAD) e geração de ruído de Conforto (CNG);
- 5.15. Deve servir como fonte de música em espera;
- 5.16. Deve implementar os seguintes CODECS: G.711 e G.729;
- 5.17. Os gateways deverão implementar os protocolos RTP e SRTP;
- 5.18. Deve implementar padrão 802.1q;
- 5.19. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.20. Deve possuir mecanismos para priorizar os pacotes com pelo menos as seguintes funcionalidades:
- 5.20.1. Weighted Fair Queuing;
 - 5.20.2. WRED;
 - 5.20.3. Priority Queuing.
- 5.21. Possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS (Denial of Service);
- 5.22. Deve implementar configuração através de linha de comando. A interface de linha de comando deve poder ser acessada localmente via porta de console e através de interface IP utilizando protocolo SSHv2 e Telnet;
- 5.23. Deve permitir que se configure lista de acesso para os endereços IP habilitados a gerenciar o equipamento de forma que sessões WEB, SSHv2 e Telnet de outros endereços IP sejam automaticamente bloqueadas;
- 5.24. O equipamento deve possuir arquivo de configuração em formato texto, que possa ser exportado para PC convencional, editado nesse PC e importado novamente para o equipamento;
- 5.25. A configuração deve ser armazenada em memória tipo não volátil;
- 5.26. Deve implementar SNMP, permitindo a configuração de múltiplos destinos de TRAPSNMP e de múltiplas comunidades tanto somente leitura como leitura-escrita;
- 5.27. Deve possuir suporte a RMON ou a SNMPv2/v3;
- 5.28. Deve implementar Sntp ou NTP RFC-1305;
- 5.29. Deve possuir homologação da ANATEL.

6. ITEM 3 – SISTEMA DE SOBREVIVÊNCIA

- 6.1. No caso de indisponibilidade do servidor central, o modulo de sobrevivência local, automática e transparentemente, assume o processamento de chamadas, sem interrupção das chamadas em curso;
- 6.2. O sistema deve suportar até 400 (quatrocentos) usuários;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.3. Deve possibilitar a implementação geograficamente distribuída. No caso de falha ou desconexão da rede ou de parte dela, o tráfego de rede afetado deve ser movido automaticamente para o módulo em funcionamento;
- 6.4. Implementar sinalização SIP para estabelecimento de chamadas de voz e vídeo entre terminais;
- 6.5. O módulo de sobrevivência deve possuir gestão e configuração para implementar a distribuição de recursos como interfaces E1 e fonte de música em espera;
- 6.6. Implementar o processamento e coordenar a sinalização das chamadas;
- 6.7. Funcionar como repositório dos firmwares dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP por localidade sempre que necessário;
- 6.8. Deve implementar SIP Trunk;
- 6.9. A configuração de usuários e rotas efetuadas em um servidor central deve ser automaticamente propagado através de replicação para os módulos de sobrevivência remotos, formando único sistema de telefonia em que as configurações possam ser realizadas centralmente;
- 6.10. Permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida;
- 6.11. O acesso ao módulo de sobrevivência por motivo de gerenciamento é protegido por um registro (login) com senha. Os acessos permitem a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro;
- 6.12. Implementar criptografia para tráfego de sinalização e tráfego de voz entre os telefones do sistema e entre os telefones e gateways;
- 6.13. Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 6.14. Implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário quando em modo de sobrevivência;
- 6.15. Implementar a funcionalidade de mobilidade de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde foi realizada a ligação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.16. Implementar controle único de roteamento e plano de discagem;
- 6.17. Implementar roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle da banda utilizada, limitando o tráfego por banda e por número de chamadas por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada, quando em modo de sobrevivência;
- 6.18. Alterar o roteamento de chamadas no gateway de comunicação em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passem a ser encaminhadas através da PSTN;
- 6.19. Para as chamadas que não são completadas por restrição de banda deve ser possível o re-encaminhamento automático e sem intervenção do usuário para outros caminhos possíveis, como troncos analógicos, gateways e permite a facilidade telecommuting;
- 6.20. Permitir a facilidade de áudio conferência para os usuários, quando em modo de sobrevivência;
- 6.21. Prover mecanismo para restrição, quando em modo de sobrevivência, para no mínimo as seguintes categorias:
- 6.21.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
 - 6.21.2. Restrito para tráfego DDI/DDD: não poderão originar chamadas nacionais ou internacionais para interurbano;
 - 6.21.3. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
 - 6.21.4. Restrito para ligação a telefones celulares.
- 6.22. Possibilitar o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300, etc;
- 6.23. Gerar bilhetes detalhados das chamadas originadas e recebidas por todos os ramais do sistema com dados necessários para a tarifação para quando a conexão wan for estabelecida o sistema possa enviar ao servidor central sem perda de informação;
- 6.24. O módulo de sobrevivência deve permitir salvar e restaurar as configurações de usuários, ramais e plano de numeração em um local externo ao sistema;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.25. O módulo de sobrevivência deve possuir banco de dados relacional interno ou outro sistema de arquivos, para manter as configurações.

7. ITEM 4 – TELEFONE IP TIPO I.

7.1. INTERFACES

- 7.1.1. Deve possuir switch interno com 1 interface de rede 10/100 Mbps autosensing com suporte a 802.3af (PoE) para conexão a uma rede e uma interface 10/100 Mbps autosensing para conexão a um computador.

7.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- 7.2.1. O telefone deve possuir suporte ou display inclinável que permita sua instalação em mesa;
- 7.2.2. Os telefones a serem fornecidos deverão vir acompanhado de suas respectivas fontes independentemente do switch ser POE ou não.
- 7.2.3. Suportar a configuração de 2 (duas) linhas por aparelho;
- 7.2.4. Deve possuir 8 (oito) teclas programáveis com led associado, podendo ser utilizado expensor de teclas;
- 7.2.5. Possuir porta para conexão de fone de ouvido do tipo headset, independente da porta de conexão do handset;
- 7.2.6. Deve possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, agenda e histórico de chamadas;
- 7.2.7. Deve possuir sinalização de mensagem em espera (WMI) com tecla dedicada para acesso ao correio de voz;
- 7.2.8. Deve possuir 4 (quatro) teclas softkey para funções como conferência, transferência e rediscagem de acordo com o contexto da tela;
- 7.2.9. Deve suportar modulo de expansão de teclas.

7.3. CODECS E PROTOCOLOS

- 7.3.1. Deve implementar o protocolo SIP;
- 7.3.2. Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.3.3. A compressão dos canais de voz deve acontecer nos próprios telefones IP fixos;
- 7.3.4. Deve possuir buffer adaptativo para ajuste dinâmico ao jitter;
- 7.3.5. Deve implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS e MD5;
- 7.3.6. Deve implementar protocolo LLDP (802.1AB) e LLDP-MED;
- 7.3.7. Deve implementar protocolo 802.1Q;
- 7.3.8. Deve implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv.

7.4. SEGURANÇA

- 7.4.1. Os telefones devem suportar, de forma nativa, autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades;
- 7.4.2. Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 7.4.3. Deve implementar assinatura digital dos arquivos de firmware e arquivo de configuração, e somente aceitar arquivos com assinatura válida.

7.5. ADMINISTRAÇÃO

- 7.5.1. Deve estar devidamente homologado na ANATEL;
- 7.5.2. Deve possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- 7.5.3. Deve ser gerenciável pelo sistema de telefonia IP, permitindo sua configuração diretamente pela interface de gerenciamento do sistema de telefonia IP;
- 7.5.4. Deve permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- 7.5.5. Deve obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.5.6. O telefone IP deve permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
- 7.5.7. Deve permitir a configuração de dois servidores de telefonia e buscar automaticamente o servidor secundário caso o primário esteja inacessível;
- 7.5.8. O telefone IP deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia IP, visando garantir o pleno funcionamento das facilidades citadas.

7.6. DISPLAY

- 7.6.1. Deve possuir display gráfico com resolução mínima de 180 x 120 pixels;
- 7.6.2. Deve possuir display em LCD, com teclas de navegação para acesso interativo a menus.
- 7.6.3. Deve permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pela interface LCD;
- 7.6.4. Deve permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pela interface do LCD;
- 7.6.5. O telefone deve permitir a visualização do número do ramal e da hora em seu LCD.

7.7. FUNCIONALIDADES

- 7.7.1. Deve ser possível a configuração de discagem rápida pela interface de administração do sistema de telefonia;
- 7.7.2. Deve ser possível o login e logout do telefone e a reconfiguração do número do ramal registrado diretamente pelo teclado do aparelho;
- 7.7.3. Deve permitir que um usuário utilize suas credenciais para autorizar uma chamada em aparelhos sem privilégio;
- 7.7.4. Deve ser possível o ajuste do volume do toque (ring), alto-falante e do handset diretamente pelo teclado do telefone;
- 7.7.5. Identificação de chamadas, mostrando no display o número originador da chamada, e nome quando a chamada for de um ramal interno a solução;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.7.6. Deve ser possível, diretamente pelo teclado do telefone, se configurar o modo silencioso (mudo) para a campainha do telefone (ringer);
- 7.7.7. Configuração de tipos diferenciados de toque do telefone para chamadas internas e externas;
- 7.7.8. O telefone deve ser totalmente compatível e permitir a ativação das seguintes funcionalidades do sistema de telefonia diretamente por seu teclado:
- 7.7.9. Desvio incondicional de chamadas;
- 7.7.10. Visualização do histórico de chamadas no visor do aparelho;
- 7.7.11. Estacionamento de chamadas;
- 7.7.12. Captura de chamada de um ramal específico;
- 7.7.13. Conferência;
- 7.7.14. Login/ Logout do telefone.

8. ITEM 5 – TELEFONE IP TIPO II

8.1. INTERFACES

- 8.1.1. Deve possuir switch interno com 1 interface de rede 10/100/1000 Mbps autosensing com suporte a 802.3af (PoE) para conexão a rede e uma interface 10/100/1000 Mbps autosensing para conexão a computador.

8.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- 8.2.1. O telefone deve possuir suporte ou display inclinável que permita sua instalação em mesa;
- 8.2.2. Os telefones a serem fornecidos deverão vir acompanhado de suas respectivas fontes independentemente do switch ser POE ou não.
- 8.2.3.
- 8.2.4. Suportar a configuração de 4 (quatro) linhas por aparelho;
- 8.2.5. Deve possuir 8 (oito) teclas programáveis com led associado;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 8.2.6. Possuir porta para conexão de fone de ouvido do tipo headset, independente da porta de conexão do handset;
- 8.2.7. Deve possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up , Volume Down, menu, agenda e histórico de chamadas;
- 8.2.8. Deve possuir sinalização de mensagem em espera (WMI) com tecla dedicada para acesso ao correio de voz;
- 8.2.9. Deve possuir 4 (quatro) teclas softkey para funções como conferência, transferência e rediscagem de acordo com o contexto da tela.

8.3. CODECS E PROTOCOLOS

- 8.3.1. Deve implementar o protocolo SIP;
- 8.3.2. Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- 8.3.3. A compressão dos canais de voz deve acontecer nos próprios telefones IP fixos;
- 8.3.4. Deve possuir buffer adaptativo para ajuste dinâmico ao jitter;
- 8.3.5. Deve implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS e MD5;
- 8.3.6. Deve implementar protocolo LLDP (802.1AB) e LLDP-MED;
- 8.3.7. Deve implementar protocolo 802.1Q;
- 8.3.8. Deve implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv.

8.4. SEGURANÇA

- 8.4.1. Os telefones devem suportar, de forma nativa, autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades;
- 8.4.2. Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 8.4.3. Deve implementar assinatura digital dos arquivos de firmware e arquivo de configuração, e somente aceitar arquivos com assinatura válida;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 8.4.4. Deve implementar indicação no display do telefone, do uso de criptografia durante a chamada de voz.

8.5. ADMINISTRAÇÃO

- 8.5.1. Deve estar devidamente homologado na ANATEL;
- 8.5.2. Deve possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
- 8.5.3. Deve ser gerenciável pelo sistema de telefonia IP, permitindo sua configuração diretamente pela interface de gerenciamento do sistema de telefonia IP;
- 8.5.4. Deve permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- 8.5.5. Deve obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
- 8.5.6. O telefone IP deve permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
- 8.5.7. Deve permitir a configuração de dois servidores de telefonia e buscar automaticamente o servidor secundário caso o primário esteja inacessível;
- 8.5.8. O telefone IP deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia IP, visando garantir o pleno funcionamento das facilidades citadas.

8.6. DISPLAY

- 8.6.1. Deve possuir display gráfico colorido com resolução mínima de 320x240 pixels;
- 8.6.2. Deve possuir display em LCD, com teclas de navegação para acesso interativo a menus;
- 8.6.3. Deve permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pela interface LCD;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 8.6.4. Deve permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pela interface do LCD;
- 8.6.5. O telefone deve permitir a visualização do número do ramal e da hora em seu LCD.

8.7. FUNCIONALIDADES

- 8.7.1. Deve ser possível a configuração de discagem rápida pela interface de administração do sistema de telefonia;
- 8.7.2. Deve ser possível o login e logout do telefone e a reconfiguração do número do ramal registrado diretamente pelo teclado do aparelho;
- 8.7.3. Deve permitir que um usuário utilize suas credenciais para autorizar uma chamada em aparelhos sem privilégio;
- 8.7.4. Deve ser possível o ajuste do volume do toque (ring), alto-falante e do handset diretamente pelo teclado do telefone;
- 8.7.5. Identificação de chamadas, mostrando no display o número originador da chamada, e nome quando a chamada for de um ramal interno a solução;
- 8.7.6. Deve implementar agenda interna de contatos com até 250 entradas;
- 8.7.7. Deve ser possível, diretamente pelo teclado do telefone, se configurar o modo silencioso (mudo) para a campainha do telefone (ringer);
- 8.7.8. Configuração de tipos diferenciados de toque do telefone para chamadas internas e externas;
- 8.7.9. O telefone deve ser totalmente compatível e permitir a ativação das seguintes funcionalidades do sistema de telefonia diretamente por seu teclado:
- 8.7.10. Desvio incondicional de chamadas;
- 8.7.11. Visualização do histórico de chamadas no visor do aparelho;
- 8.7.12. Estacionamento de chamadas;
- 8.7.13. Captura de chamada de um ramal específico;
- 8.7.14. Conferência;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 8.7.15. Login/ Logout do telefone.
- 8.7.16. Deve ser possível verificar o status de presença (disponível, ocupado e ausente) dos demais usuários que possuem facilidade de presença;
- 8.7.17. Para efeito de acesso de forma remota (dispositivo externo a rede) os telefones devem suportar cliente VPN IPSEC interno para estabelecimento de túnel VPN com o site principal. Caso o aparelho não suporte tal facilidade, deve ser fornecido um SBC, sendo o hardware independente do servidor e voz, com no mínimo 100 acesso simultâneos com criptografia de chamadas via TLS e SRTP.

9. ITEM 6 – MÓDULO EXPANSÃO DE TECLAS.

- 9.1. O modulo de expansão de teclas deve ser compatível com o telefone IP tipo I;
- 9.2. Deve possuir, no mínimo, 24 teclas programáveis, podendo ser entregue mais de um módulo de expansão de teclas, conectado em cascata, para atender o quantitativo solicitado;
- 9.3. Deve possuir botão de edição que mostra automaticamente o nome personalizado na tela do telefone IP para permitir a edição pelo usuário;
- 9.4. Deve permitir ser conectado em forma de cascata a fim de permitir que possam ser ligados até 2 módulos por telefone.

10. ITEM 7 – ESTRELA DE CONFERÊNCIA IP

- 10.1. **INTERFACES**
- 10.2. Deve possuir 1 interface de rede 10/100 Mbps autosensing com suporte a 802.3af (PoE) para conexão a rede.
- 10.3. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**
- 10.4. Telefone tipo estrela para audioconferência com alto-falante viva-voz full duplex, não sendo aceitas adaptações de microfones a telefones IPs convencionais;
- 10.5. Microfone omi direcional que permite captar a chamada a 360 graus;
- 10.6. Deverá ser entregue solução de gravação IP que permita gravar as reuniões e conferências feitas a partir deste dispositivo com capacidade mínima de armazenamento de 70 horas para cada estrela de conferência;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 10.7. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) teclas multifuncionais (softkeys) sensíveis ao contexto, que permitem o acesso às funções de telefonia mais comuns;
- 10.8. Deve possuir no mínimo teclas com as seguintes funções: Atender, Desligar, Mute, Hold, Volume Up e Volume Down;
- 10.9. Deve possuir teclado telefônico com no mínimo de 12 botões que permita o usuário discar para um número qualquer;
- 10.10. O alcance do microfone interno deve ser permitir o uso do equipamento em salas de até 30 (trinta) m²;
- 10.11. Deve suportar microfones externos, permitindo a ampliação do alcance para uso em ambientes de até 60 (sessenta) m².
- 10.12. **CODECS E PROTOCOLOS**
- 10.12.1. Deve implementar o protocolo SIP;
- 10.12.2. Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- 10.12.3. A compressão dos canais de voz deve acontecer na própria estrela;
- 10.12.4. Deve implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS e MD5;
- 10.12.5. Deve implementar protocolo 802.1Q;
- 10.12.6. Deve implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;
- 10.13. **SEGURANÇA**
- 10.13.1. Os telefones devem suportar, de forma nativa, autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades;
- 10.13.2. Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 10.13.3. Deve implementar indicação no display da estrela de conferência IP, do uso de criptografia durante a chamada de voz.
- 10.14. **ADMINISTRAÇÃO**
- 10.14.1. Deve estar devidamente homologado na ANATEL;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 10.14.2. Deve possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
 - 10.14.3. Deve ser gerenciável pelo sistema de telefonia IP ou através de software próprio de gerenciamento;
 - 10.14.4. Deve obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
 - 10.14.5. O telefone IP deve permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
 - 10.14.6. A estrela de áudio conferência deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia IP, visando garantir o pleno funcionamento das facilidades citadas.
- 10.15. **DISPLAY**
- 10.15.1. Deve possuir display gráfico com resolução mínima de 120x60 pixels;
 - 10.15.2. Deve permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pela interface LCD;
 - 10.15.3. Deve permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pela interface do LCD;
 - 10.15.4. O telefone deve permitir a visualização do número do ramal e da hora em seu LCD.
- 10.16. **FUNCIONALIDADES**
- 10.16.1. Deve ser possível a configuração de discagem rápida pela interface de administração do sistema de telefonia;
 - 10.16.2. Deve ser possível o login e logout do telefone e a reconfiguração do número do ramal registrado diretamente pelo teclado do aparelho;
 - 10.16.3. Deve permitir que um usuário utilize suas credenciais para autorizar uma chamada em aparelhos sem privilégio;
 - 10.16.4. Deve ser possível o ajuste do volume do toque (ring), alto-falante e do headset diretamente pelo teclado do telefone;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 10.16.5. Identificação de chamadas, mostrando no display o número originador da chamada, e nome quando a chamada for de um ramal interno a solução;
- 10.16.6. Deve implementar agenda interna de contatos com até 250 entradas;
- 10.16.7. Deve ser possível, diretamente pelo teclado do telefone, se configurar o modo silencioso (mudo) para a campainha do telefone (ringer);
- 10.16.8. Configuração de tipos diferenciados de toque do telefone para chamadas internas e externas;
- 10.16.9. O telefone deve ser totalmente compatível e permitir a ativação das seguintes funcionalidades do sistema de telefonia diretamente por seu teclado:
- 10.16.10. Desvio incondicional de chamadas;
- 10.16.11. Visualização do histórico de chamadas no visor do aparelho;
- 10.16.12. Estacionamento de chamadas;
- 10.16.13. Captura de chamada de um ramal específico;
- 10.16.14. Conferência;
- 10.16.15. Login/ Logout do telefone.
- 10.16.16. Deve possuir Controle Automático de Ganho que permita que o mesmo ajuste a sensibilidade do microfone de forma inteligente sobre a base do lugar onde os participantes sentam na sala de conferência.

11. ITEM 8 – TELEFONE IP DE VÍDEO.

- 11.1. Deve possuir switch interno com no mínimo 2 (duas) interfaces de rede do tipo Ethernet 10/100/1000 autosensing, com controle de fluxo padrão 802.3, permitindo que seja conectada uma estação de trabalho na segunda porta do dispositivo fazendo uso de um único ponto de rede;
- 11.2. O dispositivo deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0;
- 11.3. Para garantir a mobilidade, o mesmo deve implementar tecnologia de comunicação sem fio padrão 802.11 b\g\n;
- 11.4. O dispositivo de possuir uma tela de cristal líquido (LCD) colorida, com tecnologia touch screen, com no mínimo 10 polegadas de tamanho com capacidade utilizar



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

resolução mínima de 1024 x 768 pixels e luz de fundo. A resolução da tela deve permitir operar com resolução em alta definição com 720p;

- 11.5. Para a utilização dos recursos de chamadas de vídeo, o dispositivo de possuir de forma integrada câmera com resolução de no mínimo 5 Megapixels capaz de gerar vídeo em resolução mínima de 720p com 30 quadros por segundo (fps) com controle de foco automático, não sendo permitidas adaptações com câmeras de vídeos externas;
- 11.6. Deve ser fornecido dispositivo (hardware + software) de comunicação, baseado em protocolo de comunicação IP SIP, que permita a utilização de funcionalidades, tais como:
 - 11.6.1. Efetuar chamadas de áudio e vídeo;
 - 11.6.2. Participar e criar conferências de áudio e vídeo;
 - 11.6.3. Consultar o status dos demais usuários com o uso da presença;
 - 11.6.4. Trocas de mensagens instantâneas;
 - 11.6.5. Integração a correio e calendário corporativo;
 - 11.6.6. Trabalhar com arquivos do tipo texto (Word), planilha eletrônica (Excel) e pdf;
 - 11.6.7. Possuir browser para a cesso a sítios da internet.
- 11.7. Deve permitir ao usuário o acesso a todas as facilidades de telefonia, podendo realizar busca de contatos em agendas pessoais, ou diretório corporativo e selecionar um contato definindo se deseja efetuar uma chamada de voz, vídeo ou enviar uma mensagem instantânea;
- 11.8. Deve ser possível o login e logout e a reconfiguração do número do ramal registrado diretamente pela tela do dispositivo;
- 11.9. Deve permitir bloquear a tela do dispositivo;
- 11.10. Deve permitir que um usuário utilize suas credenciais para autorizar uma chamada em dispositivos sem privilégio;
- 11.11. Deve ser possível o ajuste do volume do toque, auto falante ou do handset diretamente da tela do dispositivo;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.12. Através da lista de contatos, o usuário deverá visualizar o status de presenças de outros usuários. O sistema deve propagar a informação se o usuário está ou não disponível para interagir, sendo que a indicação deverá ser de forma independente para as função de chamada de voz, vídeo e mensagem instantânea. Caso o usuário esteja com uma chamada de áudio em curso, o sistema deve mostrar que o mesmo está com o telefone ocupado, porém o canal de comunicação via mensagem instantânea está disponível;
- 11.13. Deve possuir facilidade de sincronismo com correio de voz corporativo, tipo Exchange, para que as informações de agenda, contatos e correios sejam visualizados a partir deste dispositivo IP, permitindo que o usuário possa consultar informações contidas no correio de voz, disponibilidade de agenda sem necessidade de fazer uso de outro dispositivo. Deve também possibilitar o envio e recebimento de mensagens de correio eletrônico;
- 11.14. Permitir trabalhar com arquivos em formato texto, planilhas eletrônicas, sendo compatível com padrões de como Word, Excel e pdf;
- 11.15. Deve possuir sinalização de mensagem em espera com atalho para acesso ao correio de voz;
- 11.16. Deve possuir histórico de interação com outros usuários, permitindo o registro de chamadas de áudio e vídeo recebidas, efetuadas e não atendidas, bem como mensagens instantâneas e correios eletrônicos enviados e recebidos;
- 11.17. Deve implementar a visualização "Picture in Picture - PIP", quando em chamada de vídeo, permitindo um usuário visualizar sua própria imagem e a do outro usuário com quem a chamada está estabelecida;
- 11.18. Quando o usuário estiver em uma vídeo conferência o sistema deve prover a facilidade de Continuous Presence, permitindo a visualização de até 4 (quatro) janelas simultâneas com a imagem dos outros participantes da vídeo;
- 11.19. Deve implementar os codecs de vídeo padrão H.263 e H.264 em resolução mínima de 720p, devendo operar com 30 quadros por segundo a partir de 256Kbps ou com menor largura de banda, utilizando H.264;
- 11.20. Deve implementar os codecs áudio padrão G.711 e G.729;
- 11.21. O dispositivo deve estar equipamento com monofone, para conforto do usuário, além de possuir alto-falante e microfone para serem utilizados com a função viva-voz em modo full duplex;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.22. O dispositivo deve prover conexão para microfone e fone de ouvido tipo 3,5 mm para a utilização com headset;
- 11.23. Além das conexões convencionais de áudio, o sistema deve estar equipado com tecnologia Bluetooth 2.0 de forma integrada, permitindo o uso com headset equipados com este tipo de tecnologia sem fio;
- 11.24. Deve permitir comutar entre headset, monofone ou viva voz, sem queda da chamada ou que a mesma seja colocada em hold;
- 11.25. Visando a garantia da qualidade nas chamadas com transmissão de áudio o dispositivo deve dispor das facilidades de cancelamento de eco, redução de ruído e controle automático de ganho;
- 11.26. Visando compatibilidade com os padrões de implementação de qualidade de serviço na infraestrutura de comunicação de dados, o dispositivo de implementar protocolos de QoS 802.1p/Q;
- 11.27. Deve implementar também Diffserv/TOS;
- 11.28. Deve possuir sistema operacional do tipo IOS ou Android, permitindo assim a adição de novas aplicações;
- 11.29. Deve possuir interface de configuração local, que permitida realizar configurações de usuários e do dispositivo como endereço IP, máscara de rede e servidor SIP;
- 11.30. Deve ser gerenciável pelo sistema de telefonia IP, permitindo sua configuração diretamente pela interface de gerenciamento do sistema de telefonia IP;
- 11.31. Possuir bateria que permita o uso de no mínimo, 3 horas do dispositivo;
- 11.32. Deve estar incluso fonte de alimentação 110/220V.

12. ITEM 9 – SISTEMA DE GERÊNCIA DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA.

- 12.1. Deve ser fornecido, juntamente com a infraestrutura de telefonia, um sistema de gerência composto de todo hardware, software e licenciamento necessário para administração e gestão do sistema;
- 12.2. Deve implementar SNMP e permitir a configuração dos endereços IP permitidos ao sistema de gerenciamento SNMP;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 12.3. Deve implementar interface de administração através do protocolo HTTPS, permitindo sua configuração por browser web padrão;
- 12.4. Deve ser possível se configurar tradução de números e manipulação de dígitos diretamente da interface de administração. O sistema deve permitir a manipulação de dígitos antes e depois do processamento da rota;
- 12.5. A interface de gerenciamento dedicada deve permitir:
- 12.5.1. Criar, alterar, pesquisar, configurar e excluir ramais e telefones, individualmente e em lote;
 - 12.5.2. Configurar free-seating, individualmente e em lote;
 - 12.5.3. Pesquisar e configurar usuários;
 - 12.5.4. Utilizar templates definidos para criação de usuários;
 - 12.5.5. Criar, alterar, excluir, pesquisar e popular grupos de captura de chamadas;
 - 12.5.6. Visualizar o estado dos telefones e usuários, individualmente e em lote;
 - 12.5.7. Configurar controle de banda entre regiões, de forma que excedida à banda pré-definidas demais chamadas não deverão ser completadas (CAC);
 - 12.5.8. Configurar codecs utilizados em chamadas de áudio e vídeo dentro de uma mesma região e entre regiões;
 - 12.5.9. Definir classes de restrição;
 - 12.5.10. Criar grupos de usuários e a inserir usuários nesses;
 - 12.5.11. Visualizar em tempo real:
 - 12.5.11.1. Utilização dos troncos/Interfaces E1;
 - 12.5.11.2. Chamadas completadas e chamadas em andamento;
 - 12.5.11.3. Dispositivos de Usuários e linhas registrados/ativos.
- 12.6. A interface de administração deve implementar temporização de forma que, após intervalo de tempo configurável de inatividade, a sessão seja automaticamente terminada;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 12.7. A solução de telefonia IP deve possuir ferramenta para criação de perfis de operação da interface de administração que permita fornecer/restringir acesso às funções do servidor de voz IP;
- 12.8. Deve ser possível restringir, por ramal, a transferência entre troncos e a transferência de ligações internas para troncos;
- 12.9. A interface de administração deve permitir a configuração das facilidades permitidas para os ramais como, por exemplo, desvio de chamadas, captura de chamadas etc;
- 12.10. Deve permitir ao administrador optar, na configuração do servidor de voz IP, entre desconectar e manter todos os participantes da conferência imediatamente após o último participante interno deixar a conferência;
- 12.11. Deve permitir ao administrador optar, na configuração do servidor de voz IP, entre desconectar e manter ativa uma transferência feita por um usuário da solução de um número externo para outro número externo, ou seja, 2 (dois) números externos ativos utilizando o servidor de voz IP do CONTRATANTE;
- 12.12. A interface de administração deve permitir a configuração de modelos de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como tipo de ring, IP's do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço tenham que ser configuradas telefone a telefone;
- 12.13. A interface de administração deve permitir a criação de um conjunto de ramais em lote;
- 12.14. Deve permitir a visualização pela interface de administração dos usuários registrados e permitir que o administrador force o logout de usuários;
- 12.15. O usuário deve possuir acesso à interface de administração com acesso restrito, para configuração e visualização de informações relativas à sua conta: histórico de chamadas, mapeamento de botões de discagem rápida e telefones registrados em sua conta;
- 12.16. O sistema deve permitir salvar e restaurar as configurações de usuários, ramais e plano de numeração em um local externo ao sistema;
- 12.17. O sistema deve possuir banco de dados relacional interno para manter as configurações;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 12.18. Deve ser possível a importação de arquivos texto do tipo CSV (comma separated value) para adição de usuários em lote.

13. ITEM 10 – SISTEMA DE TARIFAÇÃO (BILHETAGEM) – TIPO 1

- 13.1. A solução de tarifação deve ser compatível com os sistemas legados (Central Ericsson e Alcatel) e o novo sistema de telefonia IP, permitindo que sejam coletados os bilhetes dos 3 (três) sistemas, para consolidação dos gastos dos ramais dos 3 sistemas, com uma única visão. Toda customização necessária para compatibilização das regras de negócios dos tarifadores atuais (Sumus e Informatec) com o novo sistema é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.2. O Sistema de Bilhetagem e Tarifação fornecido deve ser composto de hardware (servidor de rack 19 polegadas);
- 13.3. Deverá ser fornecido com hardware e software configurados para gerenciar, no mínimo, 2.000 (dois mil) ramais.

CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS SISTEMAS DE TARIFAÇÃO (BILHETAGEM) TIPOS 1 E 2

- 13.4. O sistema de tarifação poderá operar em sistema operacional Windows 2003 Server ou superior e/ ou Linux;
- 13.5. O Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem deve armazenar suas informações em banco de dados relacional, que deve vir licenciado para toda a solução de bilhetagem e tarifação;
- 13.6. Contas somente podem ser controladas por usuários autorizados;
- 13.7. Funcionalidade WEB: acesso disponível, a partir de qualquer ponto da rede, às consultas gráficos e relatórios via browser;
- 13.8. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
- 13.9. O Sistema deve seguir a filosofia baseada no controle por USUÁRIO, os quais poderão acessar os relatórios e/ou gráficos a partir de qualquer estação (Windows ou Linux) na rede Intranet, via Web-Browser, através do uso de senha de autenticação, segundo o PERFIL que será estabelecido pelo CONTRATANTE para os usuários. Para maior segurança das estações e servidor não será permitida a instalação de aplicativos ou componentes necessários para emular o ambiente web, como Active-X, por exemplo;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 13.10. O sistema deve permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas;
- 13.11. O sistema deve permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- 13.12. Retarificação automática: a retarificação deve ser automática e imediata, ou seja, recalculada imediatamente a partir do momento em que uma alteração diretamente relacionada com o custo da ligação ocorra;
- 13.13. Relatórios via Intranet: o Sistema Automático de Tarificação e Bilhetagem deve possibilitar o acesso a qualquer informação via browser;
- 13.14. Os relatórios deverão permitir a geração nos formatos HTML, TXT, Excel, Word e PDF;
- 13.15. Agendamento de Tarefas: O sistema deve permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, fechamento da tarificação, ou seja, no momento definido o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada;
- 13.16. Cópia de segurança compacta e programável: o sistema deve ter uma rotina interna de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada;
- 13.17. O sistema deve controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 13.18. O sistema deve efetuar a coleta dos bilhetes gerados pelos PABXs e/ou equipamentos IP e os tarifar e processar de forma centralizada;
- 13.19. O sistema deve possuir um recurso de Controle de Gastos, onde poderão ser definidos valores de gastos por usuário e/ou departamentos e o sistema deve enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de sua meta (budget), seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou por uma tendência de consumo;
- 13.20. O sistema deve exportar arquivo, em formato texto, para integração com outros softwares;
- 13.21. O sistema deve possuir um recurso que permita a monitoração do andamento do sistema. Esta janela deve alertar o usuário de eventuais falhas em alguma aplicação ou serviço da solução. Paralelamente, a solução de gerenciamento de falhas deve enviar alertas por e-mail ou visuais para os responsáveis, por cada evento defeituoso. O próprio recurso de monitoramento deve tentar restabelecer os serviços que caírem;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 13.22. A coleta dos bilhetes deve ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando da falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica;
- 13.23. O sistema deve possuir, no mínimo, os seguintes relatórios: Relatórios flexíveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, Grupos de Usuários, custo da ligação, relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego de por rota ou por ramal), etc.;
- 13.24. O Sistema deve permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na Hora e Dia de Maior Movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
- 13.25. Sistema deve permitir a simulação de Tráfego em cima das informações fornecidas pela observação citada anteriormente e indicar o número ideal de Troncos e/ou links necessários para correto dimensionamento da central;
- 13.26. O Sistema deve permitir a geração de relatórios para Gestão de Custos, trazendo as minutagens por códigos de área e Análise de Melhores planos de tarifação comparando com o perfil da Empresa;
- 13.27. O Sistema deve permitir a Simulação de Custos de ligações e um Comparativo entre as operadoras de mercado;
- 13.28. O Sistema deve permitir o rateio do valor da conta Telefônica de forma automática, separando o mesmo por operadora;
- 13.29. O Sistema deve permitir a geração de Gráficos comparativos entre os centros de custo da empresa, mostrando a evolução dos últimos 12 meses;
- 13.30. Essa evolução deve ser apresentada por: Custo das ligações, Quantidade de ligações e Duração das ligações e também Usuário por Plano de Serviço e Centro de Custo por Planos de Serviço;
- 13.31. O Sistema deve possuir recurso para permitir que o próprio usuário valide as ligações particulares via Web Browser e que as mesmas sejam cadastradas automaticamente no banco de dados;
- 13.32. O Sistema deve possuir ferramenta para criação de novos relatórios sem onerar o CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 13.33. O sistema deve incluir a atualização automática mensal via Internet das tarifas, prefixos, localidades e novos planos praticados e publicados pelas operadoras e homologadas pela ANATEL;
- 13.34. Tabela de tarifas flexível e configurável;
- 13.35. Utilizar uma arquitetura de coletores descentralizados para garantir que nenhum dado de tarifação seja perdido em caso de queda total ou parcial dos sistemas.

14. ITEM 11 – SISTEMA DE TARIFAÇÃO (BILHETAGEM) – TIPO 2

- 14.1. O Sistema de Bilhetagem e Tarifação fornecido deve ser composto de hardware (servidor de rack 19 polegadas);
- 14.2. Deverá ser fornecido com hardware e software configurados para gerenciar, no mínimo, 500 (quinhentos) ramais.

15. ITEM 12 – LICENÇA PARA RAMAIS ANALÓGICOS.

- 15.1. Deverá ser fornecida licença que habilite na solução uma porta de ramal analógico (FXS), permitindo o uso das facilidades de telefonia;

16. ITEM 13 – LICENÇA PARA RAMAIS IP.

- 16.1. Deverá ser fornecida licença ou conjunto de licenças que habilite na Solução de Voz IP uma porta de ramal IP no sistema;
- 16.2. A licença ou conjunto de licenças deverá ativar qualquer um dos dispositivos abaixo para utilização dos recursos do Servidor de Voz IP:
- 16.3. Telefone IP tipo I;
- 16.4. Telefone IP tipo II;
- 16.5. Estrela de Conferência;
- 16.6. Telefone IP de Vídeo.
- 16.7. Cada licença ou conjunto de licenças de usuário IP deverá ativar, no mínimo, os recursos abaixo:
- 16.8. Contemplar uma caixa de correio de voz individualizada, conforme especificada neste termo;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 16.9. Cada usuário de ramal IP deverá possuir também as facilidades de comunicação unificada, incluindo presença e mensagem instantânea;
- 16.10. Todo o usuário IP deverá ter acesso a softphone com as seguintes características:
- 16.11. Suportar a configuração de 4 (quatro) linhas;
- 16.12. Deve possuir 8 (oito) teclas programáveis;
- 16.13. Deve possuir teclas com as seguintes facilidades: Viva-voz, Mute, Volume Up , Volume Down, menu, agenda e histórico de chamadas;
- 16.14. Deve possuir sinalização de mensagem em espera (WMI) com tecla dedicada para acesso ao correio de voz;
- 16.15. Deve implementar o protocolo SIP;
- 16.16. Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
- 16.17. Deve implementar criptografia SRTP para tráfego de voz;
- 16.18. Deve implementar agenda interna de contatos com até 250 entradas;
- 16.19. Deve implementar chamadas de vídeo ponto a ponto, além de permitir a participação em uma vídeo conferência diretamente do softphone;
- 16.20. Deve ser possível verificar o status de presença (disponível, ocupado e ausente) dos demais usuários que possuírem facilidade de presença;
- 16.21. Deve ser possível enviar e receber mensagens instantâneas, inclusive com outros sistemas compatível com protocolo XMPP.
- 16.22. Caso seja necessário hardware específico para ativação dos recursos descritos nesse item, os mesmos deverão ser fornecidos.

17. ITEM 14 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOLUÇÃO VOZ IP

- 17.1. Deverá conter Administração e Operação do Sistema de Voz IP;
- 17.2. A capacitação técnica tem por objetivo auxiliar o MCTI na internalização do conhecimento técnico e operacional da solução desenvolvida;
- 17.3. Deverá ser ministrado pelo próprio fabricante;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 17.4. A CONTRATADA poderá, para as turmas fechadas, optar por realizar o curso em dependência própria;
- 17.5. Deverá ser fornecido material impresso oficial do fabricante.
- 17.6. Idioma: deverá ser ministrado em língua portuguesa;
- 17.7. Carga horária: mínima de 40 (quarenta) horas;

18. ITEM 15 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA SISTEMA DE TARIFICAÇÃO

- 18.1. Deverá contemplar a administração e operação do sistema;
- 18.2. Deverá ser ministrado com o mínimo de 16 (dezesesseis) horas-aulas e deverá abranger todos os itens necessários para a correta administração de todos os sistemas utilizados nos Itens 10 – Sistema de Tarificação (Bilhetagem) Tipo 1 e 11 – Sistema de Tarificação (Bilhetagem) Tipo 2;
- 18.3. Deverá ser ministrado para os profissionais de TI e Operações, responsáveis pela Administração da solução, permitindo aos profissionais treinados, realizar ações de configuração e operação avançada, com a utilização dos recursos destinados ao seu perfil no sistema;
- 18.4. O fornecimento do deverá incluir todo o material didático para o perfeito entendimento dos cursos ministrados;
- 18.5. O profissional que ministrará o deverá possuir certificado na solução comprovados por certificação ou carta do fabricante;

19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE TELEFONIA.

- 19.1. Devem ser fornecidas com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
- 19.2. Devem ser fornecidas com o sistema de telefonia todas as licenças para utilização do sistema e 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
- 19.3. Toda documentação técnica deve ser redigida em português ou inglês;
- 19.4. Deve ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 19.4.1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema e funcional dos blocos componentes;
- 19.4.2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção; descrição funcional de comandos e alarmes; procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos; manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticas, correio de voz e console de operador;
- 19.4.3. Documentação de projeto que contenha as condições de alimentação elétrica e ambientais de funcionamento; disposição física e especificações operacionais;
- 19.4.4. Documentação do sistema que contenha disposição de bastidores, controles e indicadores.
- 19.5. Deverá ser entregue cartilha para o usuário, com as seguintes orientações a respeito do manuseio dos telefones:
 - 19.5.1. Autenticação do usuário no aparelho (login, logoff) – free-seating;
 - 19.5.2. Apresentação do telefone (partes, teclas, display, ícones, entre outros);
 - 19.5.3. Realizar, receber, capturar e transferir ligações;
 - 19.5.4. Chamada em espera e segunda chamada;
 - 19.5.5. Conferências;
 - 19.5.6. Consulta a chamadas perdidas, recebidas, realizada;
 - 19.5.7. Criar e utilizar botões de discagem rápida;
 - 19.5.8. Configurar siga-me.

20. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INÍCIO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA

- 20.1. Realizar a expansão do sistema telefônico atual, devendo observar as seguintes fases:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 20.1.1. Planejamento de acordo com o ambiente já existente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;
 - 20.1.2. Realizar os procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução com a presença do corpo técnico do CONTRATANTE;
 - 20.1.3. Instalação e configuração da interface de gerenciamento centralizado existente;
 - 20.1.4. Validação e testes do ambiente existente e realização de ajustes conforme a necessidade;
 - 20.1.5. Apresentação da documentação técnica do ambiente;
- 20.2. O efetivo início dos fornecimentos previstos neste instrumento se dará após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço de Instalação, sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.
- 20.2.1. Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;
- 20.3. A entrega dos equipamentos e softwares descritos nesse instrumento deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 20.4. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária.
- 20.5. Os equipamentos, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do CONTRATANTE e em outras localidades fora do Distrito Federal de acordo com a origem da demanda.
- 20.5.1. As viagens para execução de serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executadas com recursos da CONTRATADA, conforme data e horário que o CONTRATANTE definir, respeitadas as condições descritas neste instrumento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tabela 5 - Localidades

Unidade	Localidade
CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe, Rodovia Presidente Dutra, KM 39 Cachoeira Paulista. CEP 12630-000 Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN; Rodovia Presidente Dutra, km 40 – INPE; Cachoeira Paulista, SP; CEP 12630-000
MCTI	Esplanada dos Ministérios, Bloco E. CEP: 70067-900, Brasília, DF Setor Policial Sul - SPO, Área 5, Qd. 03. CEP.: 70610-200 - Brasília/DF

20.6. O Recebimento Provisório relativo à entrega dos equipamentos realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa CONTRATADA referente à conclusão da entrega.

20.6.1. O Recebimento Provisório consiste na verificação de conformidade dos equipamentos constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, e a indicação de conteúdo dos volumes entregues em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.

20.7. O Recebimento Definitivo relativo à entrega dos equipamentos realizar-se-á no prazo máximo de (10) dez dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento do MCTI;

20.7.1. O Recebimento Definitivo consiste na desembalagem e conferência visual de todos os itens fornecidos, e verificação de conformidade com as informações constantes neste instrumento. Caso exista execução de serviços de instalação na Ordem de Serviço esse Termo de Recebimento Definitivo será emanado após a conclusão dos serviços elencados e, concomitantemente, aprovação do técnico da CONTRATANTE de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

20.8. A empresa CONTRATADA deverá enviar representante para acompanhar a desembalagem e conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

20.9. Entregar o Plano Executivo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou outro documento hábil;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 20.9.1. O Plano Executivo deve dispor do cronograma para a implantação da solução adquirida incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação;
- 20.9.2. No Plano Executivo da proponente, deverão estar descritos os serviços propostos, de forma clara e conclusiva. Deve ser apresentado um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto).
- 20.10. Até 15 (quinze) dias antes do início dos serviços de instalação a CONTRATADA deve submeter à aprovação do CONTRATANTE a programação de realização dos serviços;
- 20.11. A CONTRATADA deve proceder à instalação das licenças/equipamentos, seguindo a documentação apresentada no Plano Executivo, aprovado junto ao CONTRATANTE;
- 20.12. Todas as atividades relativas à instalação das soluções deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe responsável do CONTRATANTE;
- 20.13. Concluir no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório para os serviços, os serviços de instalação e transferência de conhecimento da solução, em plena compatibilidade com o ambiente computacional do CONTRATANTE, em conformidade com a proposta técnica apresentada no Plano Executivo, cumprindo ainda todas as demais cláusulas de garantia (suporte técnico) constantes do contrato ou outro documento hábil, nos prazos e termos ali estipulados. Após o serviço de instalação ser concluído e homologado pelo CONTRATANTE, findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo para os serviços finalizados;
- 20.14. O Termo de Recebimento Definitivo deve ser providenciado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão de todas as atividades e, desde que, a CONTRATADA atenda a todas as solicitações do CONTRATANTE.

21. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA

- 21.1. Nesta fase serão executadas todas as atividades de implementação da solução de telefonia corporativa onde a equipe do projeto irá executar as seguintes atividades:
- 21.1.1. Site Survey para validação de infraestrutura;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 21.1.2. Instalação física dos equipamentos PABX;
- 21.1.3. Instalação física dos telefones;
- 21.1.4. Instalação do software de comunicação;
- 21.1.5. Instalação das licenças de software;
- 21.1.6. Atualização dos firmwares do media gateways
- 21.1.7. Atualização dos firmwares dos telefones;
- 21.1.8. Realizar em conjunto com o fornecedor da solução de dados, a definição das necessidades de VLAN, quantidade de pontos e necessidades especiais da plataforma de telefonia corporativa;
- 21.1.9. Migração das facilidades do sistema;
- 21.1.10. Migração da solução atual p/ a solicitada;
- 21.1.11. Configuração dos entroncamentos com a rede pública (PSTN);
- 21.1.12. Definição de rotas de saída;
- 21.1.13. Administração dos grupos de captura;
- 21.1.14. Administração das teclas dos aparelhos;
- 21.1.15. Configuração dos displays dos aparelhos;
- 21.1.16. Administração da política de segurança;
- 21.1.17. Administração das discagens abreviadas pessoais / de grupo / de sistema;
- 21.1.18. Administração das classes de restrição / discagem;
- 21.1.19. Administração das rotas de menor custo;
- 21.1.20. Administração do plano de discagem interno e externo;
- 21.1.21. Administração dos nomes dos usuários;
- 21.1.22. Cadastro de logins de acesso ao sistema de administração da plataforma;
- 21.1.23. Configuração do sistema de correio de voz;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

21.1.24. Ativação operacional;

21.1.25. É de responsabilidade de CONTRATANTE o fornecimento de toda a infraestrutura física (cabearamento lógico e elétrico) para ativação de qualquer elemento da solução de telefonia IP.

22. SERVIÇOS DE GARANTIA DE HARDWARE.

22.1. A garantia do fabricante deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses, e deve englobar a manutenção de peças de reposição para a substituição de equipamentos defeituosos, conforme volume de equipamentos cobertos e especificados neste instrumento, e regras a seguir:

22.1.1. A substituição de equipamentos defeituosos será realizada em regime NBD-8x5, isto é, próximo dia útil em horário comercial, das 8:00 hs as 18:00 hs, após diagnosticado e comprovado o defeito do equipamento;

22.1.2. Qualquer contato junto ao fabricante será de responsabilidade da CONTRATADA;

22.1.3. As peças de reposição deverão enviadas para os seguintes endereços, dependendo da origem da demanda:

Tabela 6 - Localidades

Unidade	Localidade
CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe, Rodovia Presidente Dutra, KM 39 Cachoeira Paulista. CEP 12630-000 Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN; Rodovia Presidente Dutra, km 40 – INPE; Cachoeira Paulista, SP; CEP 12630-000
MCTI	Esplanada dos Ministérios, Bloco E. CEP: 70067-900, Brasília, DF Setor Policial Sul - SPO, Área 5, Qd. 03. CEP: 70610-200 - Brasília/DF

22.2. Os custos para o envio das peças de reposição serão de responsabilidade da CONTRATADA;

22.3. A reposição de equipamentos defeituosos aplica-se a toda solução ofertada neste instrumento, sendo dever da CONTRATADA contratar todas as garantias junto ao fabricante da solução;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 22.4. Os serviços de garantia deverão atender a especificação e vigência descritas nesse instrumento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 22.5. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 22.6. Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:
- 22.7. Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
- 22.8. Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 22.9. Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 22.10. Caso haja necessidade de reparo ou troca de equipamentos essenciais para o funcionamento da solução (exceto telefones) por problemas técnicos a CONTRATADA deve executar a ação de acordo com a tabela do item 22.1.3 referente a cada localidade do CONTRATANTE;
- 22.11. Concluir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado técnico, o atendimento aos chamados de suporte técnico para reparo de infraestrutura (exceto telefones);
- 22.12. Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados acima;
- 22.13. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da CONTRATADA, assim como pelos efeitos delas advindos na



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

execução das atividades previstas nesse instrumento ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;

- 22.14. Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- 22.15. Prestar os serviços de garantia nas dependências do CONTRATANTE, podendo o atendimento ser feito por conexão remota ou presencial;
- 22.16. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o hardware objeto desse instrumento;
- 22.17. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;
- 22.18. O termo de garantia emitido ao final da obra, pelo prestador de serviço, deve descrever claramente os limites e a duração da garantia para cada componente do sistema instalado, conforme especificação e vigência descrita nesse instrumento. Mesmo que o prestador de serviço tenha contratado terceiros, a garantia final será dada e mantida pelo CONTRATANTE;
- 22.19. O período de garantia descrito nesse instrumento será iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega dos equipamentos.

23. SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

- 23.1. Constituirão responsabilidades da CONTRATADA relacionadas às soluções implementadas.
- 23.2. Prestar o suporte de terceiro nível com SLA 8x5NBD com as seguintes atividades mínimas, sob demanda da equipe de operação devidamente autorizada:
- 23.2.1. Atuar em chamados de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de operação para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 23.2.2. Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do(s) fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções implantadas, para a resolução de chamados em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução;
- 23.2.3. Analisar, acompanhar e apoiar a resolução de chamados de suporte de terceiro nível junto à equipe de operação, CONTRATANTE e suporte do(s) fabricante(s);
- 23.2.4. Orientar a equipe de operação quanto à adoção de melhores práticas de operação, configuração, manutenção no que tange a infraestrutura da solução descrita nesse instrumento;
- 23.2.5. Os atendimentos serão preferencialmente remotos, sempre realizados por meio de comunicação com criptografia IPSEC entre a rede do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nos casos onde o atendimento remoto não for efetivo, a CONTRATADA deve deslocar profissional para atendimento local, conforme as condições de SLA estabelecidas;
- 23.2.6. Relativo aos serviços prestados, disponibilizar meios para controle e acompanhamento dos chamados de suporte, incluindo:
- 23.2.6.1. Abertura de chamado;
- 23.2.6.2. Acompanhamento de chamados em abertos;
- 23.2.6.3. Consulta de chamados anteriores já fechados;
- 23.2.6.4. Emitir relatórios mensais estatísticos, quando solicitados: total de chamados no período, tipos de chamados no período, total de horas no chamado, total de horas em todos chamados no período ou total de horas por consultor;
- 23.2.7. Para o atendimento de chamados, a Contratada deverá observar o tempo máximo previsto na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	META
Tempo de Atendimento	Crítico	2 horas
	Severo	4 horas
Tempo para Solução	Crítico	24 horas
	Severo	48 horas

- 23.3. Considera-se:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 23.4. Crítico – Serviço completamente parado;
- 23.5. Severo – Serviço operando parcialmente.
- 23.6. Os atendimentos que em desconformidade sujeitam-se às sanções previstas neste instrumento.
- 23.7. REGIME DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA O SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL:
- 23.8. A CONTRATADA deve disponibilizar SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana. Nos casos onde o atendimento remoto não for efetivo, a CONTRATADA deve deslocar profissional para atendimento local (nas instalações do CONTRATANTE).

24. TREINAMENTO – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE

24.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1.1. Visando avaliar o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, será estabelecida uma política de Nível Mínimo de Serviço Exigido - NMSE e respectivos indicadores, que contemple as expectativas do CONTRATANTE em relação aos serviços contratados;
- 24.1.2. O intuito é manter uma perfeita aderência destes indicadores frente ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas do CONTRATANTE;
- 24.1.3. O conjunto de indicadores tem por objetivo auxiliar a gestão dos serviços, provendo informação periódica;
- 24.1.4. Os NMSEs representam os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratados e têm impacto financeiro, pois o seu não cumprimento pode acarretar multas e até rescisão do contrato.

24.2. PARA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

- 24.2.1. O objetivo do Nível Mínimo de Serviço da Capacitação Técnica NMSEtreinamento é garantir a satisfação dos alunos (usuários e servidores);
- 24.2.2. O Nível Mínimo de Serviço da Capacitação Técnica será aplicado ao final de cada turma, conforme as seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

$$M5 = \frac{\sum_{i=1}^5 N_i * q_i}{n} \quad (1)$$

24.2.3. Onde:

24.2.3.1. M5 = Média de cada item na escala de 1 a 5;

24.2.3.2. N = número de participante por nota, de 1 a 5;

24.2.3.3. q = quantidade de participantes por turma;

24.2.3.4. i = notas, na escala de 1 a 5.

$$M100 = \sum_{i=1}^7 \frac{M5_i}{5} * 100 \quad (2)$$

24.2.4. Onde:

24.2.4.1. M100 = média de cada item na escala de 1 a 100;

24.2.4.2. M5 = média de cada item na escala de 1 a 5, obtido na fórmula (1);

24.2.4.3. i = itens da avaliação, variando de 1 a 7.

$$NMSE_{treinamento} = \frac{\sum_{i=1}^7 M100_i}{7} \quad (3)$$

24.2.5. Onde:

24.2.5.1. NMSE_{treinamento} = Percentual de aprovação do curso pelos alunos;

24.2.5.2. M100 = média das notas atribuídas pelos alunos em cada item, obtida na fórmula (2);

24.2.6. Os itens (i) constantes nas fórmulas do Fator de Nível de Serviço da Capacitação Técnica são descritos no Anexo I-G – Modelo de Ficha de Avaliação;

24.2.7. O Fator de Dedução Nível de Serviço é determinado de acordo com o índice de aprovação da Capacitação Técnica:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tabela 7 – Fator de Nível de Serviço da Capacitação Técnica

NMSE_{capacitação} (Percentual de Aprovação da Capacitação Técnica)	Registro Ocorrência de Não-Conformidade	FDNS_{OS} (Fator de Dedução)
De 100% até 70%	Não	0,00
Abaixo de 70% até 60%	Sim	0,05
Abaixo de 60% até 50%	Sim	0,10
Abaixo de 50% (Reprovação)	Sim	A CONTRATADA é obrigada a repetir a Capacitação Técnica sem ônus para o CONTRATANTE.

24.2.8. O FDNSos incidirá sobre o valor bruto da respectiva Ordem de Serviço, de acordo o índice obtido, aplicando-se a fórmula descrita no item 24.2.9 – Aplicação do NMSE.

24.2.9. Aplicação do NMSE - TREINAMENTO

24.2.10.
$$VlrFinal_{OS} = VlrBruto_{OS} \times (1 - FDNS_{OS})$$

24.2.11. Legenda:

24.2.12. Valor Finalos = Valor Bruto da OS descontado o fator de NMSE;

24.2.13. Valor Brutoos = Valor estimado da OS;

24.2.14. FDNSOS = Fator de ajuste obtido a partir do índice de aprovação da Capacitação Técnica, conforme tabela acima

25. DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

25.1. A Comprovação de Conformidade servirá para resguardar a segurança da futura contratação de serviços, aquisição de equipamentos de telefonia IP e para indicar preliminarmente que a Solução de TI tem condições básicas para atendimento aos requisitos técnicos

25.2. O aceite das Soluções de TI está condicionado à comprovação das funcionalidades nativas ou parametrizadas, com aprovação pelas áreas técnicas competentes.

25.3. Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de convocação, via chat, para executar e concluir a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Comprovação de Conformidade do aplicativo ofertado, para aprovação da fiscalização e aceitação da proposta, sem ônus para o MCTI, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo.

- 25.4. A Solução de TI a ser utilizado na Comprovação de Conformidade não poderá ser diferente do apresentado na proposta de preço.
- 25.5. Caso a Comprovação de Conformidade da autora da melhor proposta apresente dúvidas quanto à forma ou veracidade, poderá ser solicitado um teste de bancada para uma efetiva comprovação do mesmo. A proponente deverá preparar o teste de bancada em local designado pelo MCTI no prazo máximo de 5 dias úteis após a comunicação da necessidade do mesmo. Se mesmo assim não for comprovado, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para realizar o teste, e assim sucessivamente.
- 25.6. O MCTI designará uma comissão técnica que acompanhará o Licitante em todas as etapas do teste.
- 25.7. Deverá prover a execução dos passos descritos no Roteiro Obrigatório, conforme tabela 10 – Comprovação de Conformidade. O roteiro é baseado e compatível com as especificações técnicas constantes neste instrumento
- 25.8. Poderá ser solicitada, durante a execução da Comprovação de Conformidade, a demonstração de funcionalidade listada nas especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 25.9. A Comprovação será realizado, em sessão de verificação de conformidade, nas dependências do CONTRATANTE e no horário das 8h às 18h.
- 25.10. No Roteiro Obrigatório da Comprovação de Conformidade, o licitante deverá apresentar todos os documentos necessários e comprovar, de forma prática, clara e inequívoca, a presença da funcionalidade exigida em cada atividade na documentação apresentada.
- 25.11. Essa comprovação possui caráter eliminatório.

Tabela 8 - Comprovação de Conformidade

NA VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	VERIFICAÇÃO
Toda a solução de telefonia IP deve suportar o padrão E.164.	
O servidor de voz deve implementar, no mínimo, o protocolo de sinalização SIP (Session Initiation Protocol), segundo RFC 3261.	
O Ministério poderá utilizar, a qualquer momento, telefones e/ou softwares de qualquer fabricante integrados ao sistema de comunicação IP, incluindo	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<p>smartphones, tablets, etc., desde que operem no protocolo SIP RFC 3261, mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Chamada de áudio de entrada e saída;2. Chamada em espera;3. Transferência de chamadas;4. Encaminhamento de chamadas;5. Conferência;6. Colocar a chamada em retenção (hold);7. Ativar e desativar a opção de Mudo (Mute);8. Rediscagem de chamadas;9. Envio de tons DTMF;10. Identificação do número chamador (ANI);	
<p>Deverão pertencer ao mesmo fabricante: software do servidor de voz IP, hardware, software e firmware dos gateways e dos telefones IP, sistema de gerência.</p>	
<p>Para garantir a interoperabilidade do sistema a ser adquirido com outros sistemas de mercado, faz-se necessário que o sistema de telefonia IP implemente os seguintes padrões:</p> <ol style="list-style-type: none">1. RFC 0791 - Internet Protocol;2. RFC 0792 - Internet Control Message Protocol;3. RFC 0793 - Transmission Control Protocol;4. RFC 1889 - RTP Real-Time Transport Protocol;5. RFC 2246 - Transport Layer Security – TLS;6. RFC 2327 - SDP Session Description Protocol7. RFC 2833 - RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals;8. RFC 3261 - SIP Session Initiation Protocol;9. RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in the Session Initiation Protocol (SIP);10. RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers;11. RFC 3264 - An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP);12. RFC 3265 - SIP-Specific Event Notification;13. RFC 3311 - UPDATE method;14. RFC 3325 Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks;15. RFC 3428 - Instant Messaging;16. RFC 3515 - REFER method;17. RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control;18. RFC 3711 - Secure Real-time Transport Protocol (SRTP);19. RFC 3841 - Caller Preferences for the Session Initiation Protocol (SIP);20. RFC 3842 - Message Summary and Message Waiting Indication Event Package for the Session Initiation Protocol (SIP);21. RFC 4028 - Session Timers in SIP;22. RFC 4083 - 3GPP IMS General;23. RFC 4244 - Request History Information;	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

24. RFC 4566 - Session Description Protocol; 25. RFC 4568 - Security Descriptions for Media Streams; 26. RFC 4733 - Telephone Events (DTMF); 27. RFC 5853 - Session Border Controller for Enterprise;	
O Sistema de telefonia IP deve estar preparado para se integrar as salas de vídeo conferência existente no Ministério através de 50 canais de tronco IP SIP;	
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIDOR DE VOZ IP	VERIFICAÇÃO
Ser composto de, no mínimo, 2 (dois) servidores de voz corporativos que operem sobre toda a infraestrutura, na forma ativo-ativo, garantindo o pleno funcionamento do sistema de telefonia IP e suas funcionalidades como chamadas de áudio, áudio conferência e chamadas de vídeo;	
O servidor de voz IP deve suportar até 2.000 (dois mil) usuários somente com adição de licenças ao servidor sem necessidade de substituição ou adição de hardware;	
Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B;	
Deve implementar os CODECs H.263 e H.264 para vídeo;	
Deve permitir ao usuário fazer uso de chamadas seguras através da utilização de TLS e SRTP;	
As chaves de criptografia do fluxo de voz devem ser trocadas a cada chamada, e serão distribuídas através de um canal também criptografado;	
O sistema deve implementar criptografia AES com chave de 128 bits para telefones SIP;	
Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway no qual o dispositivo TDM está conectado.	
O servidor de voz deve possuir serviço de firewall, com abertura automática de portas, permitindo somente conexões às portas dos serviços habilitados e interações com os demais elementos do sistema de comunicação IP.	
Deve possuir “mecanismo de controle” nos servidores do sistema com capacidade de filtrar pacotes direcionados ao servidor;	
Deve suportar mecanismos de proteção contra ataques DoS (Denial of Service) do tipo SYN floods, Ping floods, Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs e Oversizes packets;	
O servidor de voz IP deve realizar a negociação de codecs, de acordo com a prioridade definida, com base em região.	
O servidor de voz deve realizar o interworking entre os protocolos de sinalização implementados, ou seja, permitir iniciar uma comunicação de áudio e/ou de vídeo entre dispositivos que operem nos diferentes protocolos.	
Permitir a configuração de indicação do status de um telefone pertencente a um usuário, de forma que seja possível saber quando o mesmo está ocupado ou não;	
Deve possuir suporte de Fax sobre IP através de técnicas de Passthrough (transparente) ou Fax-Relay;	
Integração com LDAP Server para busca de informações de usuários através de tecla de diretório, sem necessidade de estender schema ou de ter acesso direito de escrita no mesmo;	
O sistema de exportação de bilhetes poderá ocorrer via envio automático do	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

mesmo para o sistema de tarifação ou via coleta de bilhetes. O servidor central deve possuir memória interna (buffer) para armazenamento de no mínimo 20.000 bilhetes;	
Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos;	
Alterar o roteamento de chamadas no gateway de comunicação em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passem a ser encaminhadas através da PSTN;	
Permitir, para as chamadas que não puderem ser completadas por restrição de banda, ser possível o re-encaminhamento automático e sem intervenção do usuário para outros caminhos possíveis, como troncos analógicos, gateways e permite a facilidade telecommuting;	
O usuário poderá comutar chamadas telefônicas destinadas a um telefone IP para um celular e vice versa sobre o controle do usuário através de uma tecla no telefone IP, sem interrupção da ligação ou colocação da mesma em hold.	
O serviço de áudio conferência permite a listagem dos participantes da conferência no visor do aparelho telefônico, a exclusão de um dos participantes pelo moderador e a possibilidade de colocar alguns dos participantes em modo mute;	
Implementar função de paging, ou seja, um usuário do sistema pode ativar o viva-voz de todos os telefones, com este recursos, do sistema ou de um grupo de telefones para envio de mensagens ou notificações via voz;	
DO SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO	VERIFICAÇÃO
O autoatendimento será feito através da construção com anúncios previamente gravados de menus de autoatendimento com até 10 opções e possibilidade de serem criados submenus com 10 opções em cada submenu;	
O sistema deve prover 120 (cento e vinte) canais para reprodução de anúncios pré gravados e que se encontram armazenados dentro do sistema;	
A fim de não onerar a banda disponível de rede entre as localidades do ministério e garantir o funcionamento do mesmo em caso de parada na rede WAN, será necessário um sistema de autoatendimento com 60 (sessenta) portas cada, em cada uma das duas localidades que possui conexão com a rede pública de telefonia;	
O sistema deve possuir memória ou espaço em disco local, de pelo menos 80 (oitenta) minutos para a gravação de anúncios e mensagens, sendo que cada um dos dois sistemas devem possuir espaço em disco que suporte 40 (quarenta) minutos de gravação, somando-se o tempo de todos os anúncios existentes;	
SISTEMA DE MENSAGERIA	VERIFICAÇÃO
O sistema de mensageria deverá possuir hardware para suportar até 1.000 (hum mil) caixas postais;	
Deve implementar protocolo IMAP4 e SMTP para integração com sistema de e-mail existente no Ministério;	
Implementar os codecs GSM e G.711 a-law e μ -law;	
O sistema deve implementar mecanismo de login e senha para acesso às caixas postais;	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permitir definir no sistema a quantidade mínima de 8 (oito) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;	
Suportar formato TIF para tratamento de fax;	
Deve permitir gravação de saudações, devendo ser possível usar saudação padrão ou personalizada pelo usuário. A gravação das mensagens de saudação deve ser feita por meio do telefone;	
O sistema deve permitir o usuário acionar mensagem de ausência temporária;	
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS	VERIFICAÇÃO
O sistema de comunicações unificadas deve possuir todos os componentes necessários a operação, tendo capacidade para operar, no mínimo, 2.000 (dois mil) usuários;	
Deve ser composto de sistema redundante que opere sobre toda a infraestrutura, na forma ativo-standby, garantindo o pleno funcionamento das facilidades do sistema de comunicação unificada;	
Implementar a facilidade de mensagem instantânea para as interfaces de usuário Desktop, Web e terminais IPs, quando utilizadas;	
Estender a chamada direcionada ao terminal IP para o celular de forma que o usuário possa comutar entre os dispositivos sem que a chamada seja interrompida ou colocada em espera;	
Suportar a facilidade de presença para as interfaces de usuário Desktop, Web e terminal IP;	
Suporte para integração ao cliente de e-mail, com as seguintes facilidades: <ol style="list-style-type: none">1. Discagem a um contato através de clique2. Atualizar o seu estado de presença de acordo com compromissos no calendário3. Identificação automática de números de telefone em páginas web, transformando-o em um link para discagem por clique (click-to-call)	
Deve possibilitar integração com sistemas de mensageria e presença que utilizam protocolo XMPP;	
Deve possuir mecanismo de integração do ramal fixo com aparelho celular de qualquer operadora e fabricante provendo no mínimo as seguintes funcionalidades: <ol style="list-style-type: none">1. Toque simultâneo de chamadas realizadas para o número fixo tanto no aparelho fixo quanto no celular;2. Encaminhamento de chamadas não atendidas para o correio de voz da empresa e não do celular;3. Transferência e manipulação de chamadas telefônicas ativas entre o celular e o terminal fixo e vice versa sem que a mesma seja derrubada ou que o usuário da outra ponta perceba. Função essa possível através de um simples toque de botão no telefone fixo;4. Este mecanismo de integração do celular com o aparelho poderá ser ativado e desativado pelo próprio usuário em seu terminal telefônico fixo a qualquer momento, sem que seja necessária a reconfiguração do sistema pelo administrador do sistema;	
Suportar no mínimo 4 (quatro) interfaces de usuário: Desktop (softphone), Telefone IP, Móvel (smartphones) e Web;	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GATEWAY DE COMUNICAÇÃO	VERIFICAÇÃO
Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;	
Deve possuir fonte redundante interna do tipo Hot Swappable e operar com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz;	
Deve ser fornecido com no mínimo 240 recursos DSP;	
Deve suportar transmissão de fax, segundo padrão T.38;	
Deve implementar os seguintes CODECS: G.711 e G.729;	
Os gateways deverão implementar os protocolos RTP e SRTP;	
Deve implementar padrão 802.1q;	
Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;	
Deve possuir mecanismos para priorizar os pacotes com pelo menos as seguintes funcionalidades: 1. Weighted Fair Queuing; 2. WRED; 3. Priority Queuing;	
Possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS(Denial of Service);	
Deve possuir suporte a RMON;	
Deve implementar SNTP ou NTP RFC-1305;	
Deve possuir homologação da ANATEL;	
SISTEMA DE SOBREVIVÊNCIA	VERIFICAÇÃO
O sistema deve suportar até 400 (quatrocentos) usuários;	
TELEFONE IP TIPO I	VERIFICAÇÃO
Deve possuir switch interno com 1 interface de rede 10/100 Mbps autosensing com suporte a 802.3af (PoE) para conexão a rede e uma interface 10/100 Mbps autosensing para conexão a computador;	
Suportar a configuração de 2 (duas) linhas por aparelho;	
Deve possuir 8 (oito) teclas programáveis com led associado;	
Possuir porta para conexão de fone de ouvido do tipo headset , independente da porta de conexão do handset;	
Deve possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up , Volume Down, menu, agenda e histórico de chamadas;	
Deve possuir sinalização de mensagem em espera (WMI) com tecla dedicada para acesso ao correio de voz;	
Deve possuir 4 (quatro) teclas softkey para funções como conferência, transferência e rediscagem de acordo com o contexto da tela;	
Deve suportar modulo de expansão de teclas;	
Deve implementar o protocolo SIP;	
Deve implementar os CODECS G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;	
Deve implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS e MD5;	
Deve implementar protocolo LLDP (802.1AB) e LLDP-MED;	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Deve implementar protocolo 802.1Q;	
Deve implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;	
Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;	
Deve estar devidamente homologado na ANATEL;	
Deve possuir display gráfico com resolução mínima de 180 x 120 pixels;	
TELEFONE IP TIPO II	VERIFICAÇÃO
Deve possuir switch interno com 1 interface de rede 10/100/1000 Mbps autosensing com suporte a 802.3af (PoE) para conexão a rede e uma interface 10/100/1000 Mbps autosensing para conexão a computador;	
Suportar a configuração de 4 (quatro) linhas por aparelho;	
Deve possuir 8 (oito) teclas programáveis com led associado;	
Possuir porta para conexão de fone de ouvido do tipo headset, independente da porta de conexão do handset;	
Deve possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: Viva-voz, Mute, Volume Up , Volume Down, menu, agenda e histórico de chamadas;	
Deve possuir sinalização de mensagem em espera (WMI) com tecla dedicada para acesso ao correio de voz;	
Deve possuir 4 (quatro) teclas softkey para funções como conferência, transferência e rediscagem de acordo com o contexto da tela;	
Deve implementar o protocolo SIP;	
Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;	
Deve possuir buffer adaptativo para ajuste dinâmico ao jitter;	
Deve implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS e MD5;	
Deve implementar protocolo LLDP (802.1AB) e LLDP-MED;	
Deve implementar protocolo 802.1Q;	
Deve implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;	
Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;	
Deve estar devidamente homologado na ANATEL;	
Deve possuir display gráfico colorido com resolução mínima de 320x240 pixels;	
Deverá suportar cliente VPN IPSEC, interno para estabelecimento de túnel VPN com o site principal quando o aparelho estiver fora das dependências do órgão e conectado a internet. Caso o equipamento não possua esta facilidade deverá ser fornecido um dispositivo externo com duas interfaces ethernet e suporte a PoE que disponibilize este túnel VPN para o telefone implementando túneis client-to-site.	
MÓDULO EXPANSÃO DE TECLAS	VERIFICAÇÃO
Deve possuir 24 teclas programáveis;	
Deve permitir ser conectado em forma de cascata a fim de permitir que possam ser ligados até 2 módulos por telefone;	
ESTRELA DE CONFERÊNCIA IP	VERIFICAÇÃO
Deve possuir 1 interface de rede 10/100 Mbps autosensing com suporte a	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

802.3af (PoE) para conexão a rede;	
Telefone tipo estrela para audiconferência com autofalante viva-voz full duplex, não sendo aceita adaptações de microfones a telefones IPs convencionais;	
Microfone omi direcional que permite captar a chamada a 360 graus;	
Deve suportar cartão de memória SD de no mínimo 2 GB para gravação de reuniões e conferências, sendo que pelo menos um cartão deve vir com o aparelho;	
Deve possuir no mínimo 4 (quatro) teclas multifuncionais (softkeys) sensíveis ao contexto, que permitem o acesso às funções de telefonia mais comuns.	
Deve possuir no mínimo 6 (seis) teclas com funções fixas: Atender, Desligar, Mute, Hold, Volume Up e Volume Down;	
Deve possuir teclado telefônico com no mínimo de 12 botões que permita o usuário discar para um número qualquer.	
O alcance do microfone interno deve ser permitir o uso do equipamento em salas de até 30 (trinta) m ² ;	
Deve suportar microfones externos, permitindo a ampliação do alcance para uso em ambientes de até 60 (sessenta) m ² ;	
Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;	
Deve implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS e MD5;	
Deve implementar protocolo 802.1Q;	
Deve implementar método de qualidade de serviço do tipo Diffserv;	
Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;	
Deve estar devidamente homologado na ANATEL;	
Deve possuir display gráfico com resolução mínima de 120x60 pixels;	
SOFTPHONE IP	VERIFICAÇÃO
Suportar a configuração de 4 (quatro) linhas;	
Deve possuir 8 (oito) teclas programáveis;	
Deve possuir teclas com as seguintes facilidades: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, agenda e histórico de chamadas;	
Deve possuir sinalização de mensagem em espera (WMI) com tecla dedicada para acesso ao correio de voz;	
Deve implementar o protocolo SIP;	
Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;	
Deve implementar criptografia SRTP para tráfego de voz;	
Deve implementar agenda interna de contatos com até 250 entradas;	
TELEFONE IP DE VÍDEO	VERIFICAÇÃO
Deve possuir switch interno com no mínimo 2 (duas) interfaces de rede do tipo Ethernet 10/100/1000 autosensing, com controle de fluxo padrão 802.3, permitindo que seja conectada uma estação de trabalho na segunda porta do dispositivo fazendo uso de um único ponto de rede;	
O dispositivo deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0;	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para garantir a mobilidade, o mesmo deve implementar tecnologia de comunicação sem fio padrão 802.11 b/g/n;	
O dispositivo de possuir uma tela de cristal líquido (LCD) colorida, com tecnologia touch screen, com no mínimo 10 polegadas de tamanho com capacidade utilizar resolução mínima de 1024 x 768 pixels e luz de fundo. A resolução da tela deve permitir operar com resolução em alta definição com 720p;	
Para a utilização dos recursos de chamadas de vídeo, o dispositivo de possuir de forma integrada câmera com resolução de no mínimo 5 Megapixels capaz de gerar vídeo em resolução mínima de 720p com 30 quadros por segundo (fps) com controle de foco automático, não sendo permitidas adaptações com câmeras de vídeos externas;	
Deve implementar os codecs de vídeo padrão H.263 e H.264 em resolução mínima de 720p, devendo operar com 30 quadros por segundo a partir de 256Kbps ou com menor largura de banda, utilizando H.264;	
Deve implementar os codecs áudio padrão G.711 e G.729.	
O dispositivo deve prover conexão para microfone e fone de ouvido tipo 3,5mm para a utilização com headset.	
Além das conexões convencionais de áudio, o sistema deve estar equipado com tecnologia Bluetooth 2.0 de forma integrada, permitindo o uso com headset equipados com este tipo de tecnologia sem fio;	
Visando compatibilidade com os padrões de implementação de qualidade de serviço na infraestrutura de comunicação de dados, o dispositivo de implementar protocolos de QoS 802.1p/Q.	
Deve implementar também Diffserv/TOS.	
Possuir bateria que permita o uso de no mínimo, 3 horas do dispositivo;	
Deve estar incluso fonte de alimentação 110/220V;	
SISTEMA DE GERÊNCIA DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA	VERIFICAÇÃO
Deve ser fornecido, juntamente com a infraestrutura de telefonia, um sistema de gerência composto de todo hardware, software e licenciamento necessário para administração e gestão do sistema;	
Deve implementar interface de administração através do protocolo HTTPS, permitindo sua configuração por browser web padrão;	
A interface de gerenciamento dedicada deve permitir:	
Criar, alterar, pesquisar, configurar e excluir ramais e telefones, individualmente e em lote;	
Configurar free-seating, individualmente e em lote;	
Pesquisar e configurar usuários;	
Utilizar templates definidos para criação de usuários;	
Criar, alterar, excluir, pesquisar e popular grupos de captura de chamadas;	
Visualizar o estado dos telefones e usuários, individualmente e em lote;	
Configurar controle de banda entre regiões, de forma que excedida à banda pré-definidas demais chamadas não deverão ser completadas (CAC);	
Configurar codecs utilizados em chamadas de áudio e vídeo dentro de uma mesma região e entre regiões;	
Definir classes de restrição;	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Criar grupos de usuários e a inserir usuários nesses;	
Visualizar em tempo real:	
Utilização dos troncos/Interfaces E1;	
Chamadas completadas e chamadas em andamento;	
Dispositivos de Usuários e linhas registrados/ativos;	

26. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste instrumento:
- 26.3. Instalar as licenças/equipamentos, nos locais indicados neste instrumento, e de acordo com o plano executivo, aprovado pela fiscalização;
- 26.4. Entregar os equipamentos e softwares observando os prazos constantes nesse instrumento;
- 26.5. As prorrogações de prazo para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique;
- 26.6. Após o serviço de instalação concluído e homologado pelo CONTRATANTE, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.7. Fornecer manuais técnicos, catálogos, impressos de página web do site do fabricante ou publicações originais, acompanhados da proposta de preços;
- 26.8. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 26.9. Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de 48 horas, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos;
- 26.10. Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados neste instrumento;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 26.11. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 45 dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, aqueles que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 26.12. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste instrumento ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;
- 26.13. Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, relatório de serviços de suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- 26.14. Prestar os serviços de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE, conforme tabela constante no item 22.1.3;
- 26.15. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o hardware objeto desse instrumento;
- 26.16. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto desse instrumento, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;
- 26.17. Fornecer equipamentos em linha de produção do fabricante e estar em sua versão atualmente utilizada todos os softwares, não podendo haver qualquer anúncio de descontinuidade deles num período inferior a 3 meses contados da data da abertura da proposta;
- 26.18. Não executar nos horários de expediente do CONTRATANTE, atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento de serviços de informática e telefonia em produção;
- 26.19. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE durante o prazo de entrega e de garantia.
- 26.20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 26.20.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:
- 26.20.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
 - 26.20.1.2. Fiscalizar e atestar os serviços;
 - 26.20.1.3. Recusar os serviços, software e/ou equipamentos que não estiver de acordo com as especificações;
 - 26.20.1.4. Solicitar a substituição do equipamento, software e/ou rejeição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto;
 - 26.20.1.5. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de dez dias corridos, após a conclusão dos serviços;
 - 26.20.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

27.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

- 27.1.1. Poderão participar do certame os licitantes que:
 - 27.1.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
 - 27.1.1.2. Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
 - 27.1.1.3. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:
 - 27.1.1.4. Estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 27.1.1.5. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o MCTI ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

27.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 27.2.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado abaixo:
- 27.2.2. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e demonstre ter a Licitante fornecido equipamentos de telefonia IP semelhantes a este instrumento, e que atendeu satisfatoriamente.
- 27.2.3. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 10% (dez por cento) da quantidade de ramais que a Licitante pretender fornecer. Será possível o somatório de atestados.
- 27.2.4. Demais comprovações da licitante serão avaliadas para comprovar a experiência neste tipo de projeto.
- 27.2.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 27.2.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 27.2.7. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.
- 27.2.8. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada dos atestados e declarações.
- 27.2.9. O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.
- 27.2.10. Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 27.2.11. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- 27.2.12. Razão Social do CONTRATADO;
- 27.2.13. Objeto do contrato;
- 27.2.14. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente;
- 27.2.15. Local e Data de Emissão;
- 27.2.16. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- 27.2.17. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- 27.2.18. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

28. QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA A CONTRATADA

28.1. Considerando a complexidade, sensibilidade, especificidade das atividades e considerando que as falhas cometidas por pessoa não capacitada poderá comprometer a disponibilidade do Sistema de Telefonia IP, para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar profissionais envolvidos na execução das atividades;

28.1.1. No mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do fornecedor, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante das soluções propostas, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada.

28.2. Para comprovar que os profissionais certificados apresentados pertencem ao quadro permanente da CONTRATADA, o proponente deve apresentar cópia da carteira de trabalho, do contrato de prestação dos serviços, de ato constitutivo da pessoa jurídica ou por outro meio hábil.

29. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

29.1. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, para que haja transferência ordenada dos serviços, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o MCTI e a nova CONTRATADA a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso.

29.2. A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.

29.3. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do MCTI, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

29.4. A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.

29.5. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.

29.6. O conhecimento será transferido por meio de transferência de conhecimento disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.

29.7. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

29.7.1. Devolver ao CONTRATANTE a capacidade para executar os serviços;

29.7.2. Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato e os bens intangíveis, como software, descrição de processos e rotinas de diagnóstico;

29.7.3. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

29.7.4. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência de Conhecimento.

29.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

29.8.1. A transferência de conhecimento tem o objetivo de auxiliar o MCTI na internalização do conhecimento técnico e operacional da solução desenvolvida.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

29.8.2. É de responsabilidade da empresa que estiver prestando os serviços a execução de todos os procedimentos cabíveis para a efetiva transferência de conhecimento, assim a CONTRATADA deverá descrever a metodologia a ser utilizada, conforme o Plano de Transferência de Conhecimento, para transferir conhecimento aos técnicos do MCTI, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais.

29.8.3. A CONTRATADA deverá viabilizar a transferência de conhecimento, sem ônus adicionais para o MCTI, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Conhecimento, em eventos específicos, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo MCTI.

29.8.3.1. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, antes do término do contrato, independente de notificação, o Plano de Transferência de Conhecimentos.

29.8.3.2. O Plano de Transferência de Conhecimento será executado pelas partes, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, nas dependências do CONTRATANTE em horário previamente agendado.

30. TERMOS CONTRATUAIS

30.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

30.1.2. A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

30.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 30.2.1. O pagamento será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu Recebimento Definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.
- 30.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco), contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.
- 30.2.3. O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo da Solução de TI, vinculado à uma Ordem de Serviço, e consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 30.2.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 30.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 30.2.6. Caso o fornecimento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o MCTI reserva-se no direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.
- 30.2.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 30.2.8. Não produziu os resultados acordados;
- 30.2.9. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 30.2.10. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 30.2.11. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT – Lei 12.440/2011), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 30.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 30.2.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 30.2.14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 30.2.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 30.2.16. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 30.2.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
- 30.2.18.
- 30.2.19. $EM = I \times N \times VP$
- 30.2.20.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

30.2.21. Onde:

30.2.22. EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

30.2.23. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

30.2.24.

30.2.25.
$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

30.2.26. N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

30.2.27. VP = Valor da parcela em atraso;

30.2.28.

30.2.29. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.2.30. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

30.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

30.3.1. Serão formalizados dois instrumentos contratuais, um para o MCTI e outro para o CEMADEN com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A previsão desse prazo protegerá a entrega dos bens previstos neste instrumento, bem como resguardará a excelência na execução de todos os serviços envolvidos por parte da CONTRATADA, sem qualquer dispêndio adicional de recursos públicos para tal assistência, por parte da CONTRATADA no período dito acima.

30.3.2. Cumpre esclarecer que o fornecimento dos bens de TI e o serviço de capacitação técnica (itens 1 a 15 do grupo único) deverão ocorrer durante a validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, aquisições essas que serão dispendiosas para a Administração.

30.3.3. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

30.3.4. Em razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato.

30.3.5. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

30.3.6. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos especificados;

30.4. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

30.4.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

30.4.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

30.4.3. Seguro-garantia;

30.4.4. Fiança bancária

30.4.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de:

30.4.6. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

30.4.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover retenção dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados juntos à Caixa Econômica Federal (CEF), com correção monetária, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 30.4.8. O prazo previsto no item 16.4.1, poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do Contratado, formulada antes do findo do prazo estabelecido e formalmente aceito pela Contratante.
- 30.4.9. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas, bem como apresentação de fiança que não seja emitida por instituições bancárias credenciadas junto ao Banco Central do Brasil.
- 30.4.10. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.
- 30.4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 30.4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 30.4.13. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 30.4.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 30.4.15. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.
- 30.4.16. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses após o término contratual.
- 30.4.17. O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

- 30.4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 30.4.19. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 30.4.20. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 30.4.21. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;
- 30.4.22. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 30.4.23. Caso fortuito ou força maior;
 - 30.4.24. Alteração unilateral das obrigações contratuais;
 - 30.4.25. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
 - 30.4.26. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.
- 30.4.27. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 30.4.28. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).
- 30.4.29. Será considerada extinta a garantia:
- 30.4.30. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

30.4.31. No prazo de 6 (seis) meses, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

30.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

30.5.2. Apresentar documentação falsa;

30.5.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

30.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

30.5.5. Cometer fraude fiscal;

30.5.6. Fizer declaração falsa.

30.5.7. Ensejar o retardamento da execução da certamente.

30.5.8. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.5.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

30.5.10. Multa de:

30.5.11. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato para cada 30 minutos de atraso para o tempo de atendimento de chamados críticos (Serviço completamente parado), observada a tabela do item 23.2.7;

30.5.12. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato para cada 40 minutos de atraso para o tempo de atendimento de chamados severos (serviço operando parcialmente), observada a tabela do item 23.2.7;

30.5.13. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato para cada hora útil de atraso para o tempo para solução paliativa de chamados críticos (Serviço completamente parado), observada a tabela do item 23.2.7;

30.5.14. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato para cada hora útil de atraso para o tempo para solução paliativa de chamados severos (serviço operando parcialmente), observada a tabela do item 23.2.7;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 30.5.15. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato para cada hora útil de atraso para o tempo para solução definitiva de chamados críticos (serviço completamente parado), observada a tabela do item 23.2.7;
- 30.5.16. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato para cada hora útil de atraso para o tempo para solução definitiva de chamados severos (serviço operando parcialmente), observada a tabela do item 23.2.7;
- 30.5.17. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem não entregue por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias o que caracteriza inexecução parcial. Contar-se-á o prazo a partir do tempo máximo de entrega estipulado ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas;
- 30.5.18. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, caso se tenha ocorrido a entrega de algum bem, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, contado a partir do limite do prazo estabelecido no item anterior.
- 30.5.19. Suspensão de licitar e de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 30.5.20. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 30.5.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos causados.
- 30.5.22. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação
- 30.5.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 30.5.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 30.5.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 30.5.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.5.27. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 30.5.28. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 30.5.29. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 30.5.30. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não às sanções advindas da aplicação dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.
- 30.5.31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 30.5.32. As despesas decorrentes da contratação, objeto desse instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:
- 30.5.33. 18.541.2050.20G4.0001;
- 30.5.34. 19.122.2106.2000.0001.
- 30.5.35. As autoridades signatárias desse instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

30.5.36. CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.5.37. O integrante técnico 1 analisa os aspectos técnicos da solução, suas ponderações limitam-se à complacência do Planejamento da Contratação com os artefatos previstos na IN04/2010. Isso porque, tal servidor não dispõe de formação e capacidade técnica para aferir se a Solução de TI é a mais adequada para a demanda.

30.5.38. Assim, o responsável pelos requisitos técnicos é o integrante 2.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

31. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

31.1. Histórico que acompanha a atualização de Versões desse instrumento, conforme tabela:

Processo iniciado em 2011	Arquivado por interesse da Administração.		
Processo iniciado em 2012 - ADESÃO	Arquivado por interesse da Administração.		
Processo iniciado em 2012 - LICITAÇÃO	Arquivado por interesse da Administração.		
Processo iniciado em 2013.	Sinalização da demanda desde 2011		
	Planejamento da Contratação	Termo de Referência	Observações
	28/03/2013	28/03/2013	Discussões Iniciais
	08/04/2013	08/04/2013	Discussões Iniciais
	17/04/2013	17/04/2013	Discussões Iniciais
	20/06/2013	20/06/2013	Discussões Iniciais
	21/06/2013	21/06/2013	Discussões Iniciais
	25/06/2013	25/06/2013	Primeira Versão Impressa
	01/07/2013	01/07/2013	Discussões Complementares – Adequação das Informações Administrativas
	02/07/2013	02/07/2013	Discussões Complementares – Adequação das Informações Administrativas
	12/07/2013	12/07/2013	Discussões Complementares – Adequação das Informações Administrativas
	04/09/2013	04/09/2013	Segunda Versão Impressa.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	15/10/2013	15/10/2013	Adequação do objeto para atender as necessidades dos órgãos.
--	------------	------------	--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

32. ASSINATURAS

32.1. Integrantes Técnicos 1

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2010 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Brasília-DF,

de 2013.

Mirelle Mateus Corrêa
Integrante Técnico

Rodrigo Boaventura Tibúrcio
Integrante Técnico

32.2. Integrantes Técnicos 2

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação:

Jorge Antônio de Carvalho
Integrante Técnico

32.3. Responsável pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF,

de 2013.

Samih Naif Daibes Junior
Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação - Substituto

32.4. Integrantes Administrativos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:

Brasília-DF,

de 2013.

Integrante Administrativo I
Hugo Marcus Silva Teixeira

32.5. Responsável Administrativo pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF,

de 2013.

Autoridade Competente da Área Administrativa

Humberto Luciano Schloegl

32.6. Integrantes Requisitantes

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta:

Brasília-DF,

de 2013.

Integrante Requisitante
Beatriz Cristino Jácomo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

32.7. Aprovação da Área Requisitante

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Brasília-DF,

de 2013.

Área Requisitante
Domingo Carlos Pereira Rego



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

33. ANEXO I-A – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Número:

Objeto:

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de *<motivo>*.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- *<inserir pendências, se houverem>*

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

CONTRATANTE
Gestor do Contrato

CONTRATADA
Preposto

<Nome>

<Nome>

Matr.:

Matr.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

34. ANEXO I-B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, Aquisição de Solução de Telefonia IP a fim de atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como operacionalizar Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2013.

GRUPO ÚNICO	ITEM	TELEFONIA DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	Servidor de Voz IP	3		
	2	Gateway	8		
	3	Sistema de sobrevivência	2		
	4	Telefone IP tipo I	2000		
	5	Telefone IP tipo II	1000		
	6	Modulo de Expansão de Teclas	50		
	7	Estrela de Conferência	30		
	8	Telefone IP de Vídeo	40		
	9	Sistema de Gerência	3		
	10	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 1	3		
11	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 2	3			
	ITEM	LICENÇAS DESCRIÇÃO	QTD. A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	12	Licença para ramais Analógicos	240		
	13	Licença para ramais IP	3070		
	14	Capacitação Técnica Solução Voz IP	8		
	15	Capacitação Técnica Sistema de Tarifação	8		

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ n° c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data, _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

35. ANEXO I-C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO:	<table border="1"><tr><td></td><td>Nº DA OS / OFB:</td><td></td></tr></table>		Nº DA OS / OFB:	
	Nº DA OS / OFB:			
OBJETO:				
CONTRATANTE:				
CONTRATADA				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <i><Nome></i>	<hr/> <i><Nome></i>
Mat.:	Mat.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

36. ANEXO I-D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO:	<input type="text"/>	Nº DA OS / OFB:	<input type="text"/> ITEM: <input type="text"/>
OBJETO:	<input type="text"/>		
GESTOR DO CONTRATO:	<input type="text"/>		
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:	<input type="text"/>		

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <i><Nome></i>	<hr/> <i><Nome></i>
Mat.:	Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

37. ANEXO I-E – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.

Nº do CHAMADO		Data e Hora de Emissão:	
Nº DO REGISTRO			
SOLICITANTE			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA			
DADOS DO EQUIPAMENTO			

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <i><Nome></i>	_____ <i><Nome></i>
Mat.:	Mat.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

38. ANEXO I-F – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Nº da OS		Data de Emissão:	
Nº DO CONTRATO			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
OBJETO E ESCOPO			
VALORES A SEREM FATURADOS			
PRAZO DE VALIDADE DA OS			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <i><Nome></i>	<hr/> <i><Nome></i>
Mat.:	Mat.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

39. ANEXO I-G – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

Entregue aos participantes no final do último dia pode ser vista abaixo.

Ficha de Avaliação

Marque com um “X” o conceito que melhor representa sua opinião sobre este curso:
1=Deficitário; 2=Regular; 3=Bom; 4=Muito Bom; 5=Excelente

Item de Avaliação	ITENS DE VERIFICAÇÃO	Notas				
		1	2	3	4	5
1	Metodologia utilizada					
2	Distribuição da programação					
3	Desempenho dos instrutores					
4	Adequação da carga horária					
5	Contribuição para a melhoria da qualidade do seu trabalho					
6	Adequação do conteúdo das aulas ao objetivo do curso					
7	Aulas práticas					
8	Participação pessoal					
9	Material audiovisual					
10	Instalações das aulas práticas					

Registre:

A. Aspectos Positivos

B. Aspectos Negativos

C. Sugestões



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

40. ANEXO I-H – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01263896/0003-26, doravante denominado MCTI e**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada **NOME DA EMPRESA** e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato MCTI Nº ..., celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo MCTI;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **NOME DA EMPRESA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MCTI de que a **NOME DA EMPRESA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; O MCTI estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do MCTI, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo MCTI;

b) A **NOME DA EMPRESA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo MCTI, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MCTI;

c) A **NOME DA EMPRESA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do MCTI;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

d) O MCTI, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **NOME DA EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do MCTI;
 - b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do MCTI;
- d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do MCTI, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MCTI;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
 - f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do MCTI;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MCTI, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do MCTI;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O MCTI elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias de _____ do ano de 2014, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, o Sr. _____ nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo SSP/_____, designado pela Portaria nº _____, de ___ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União nº _____ de _____ de _____ de _____, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. _____, de _____ de _____ de _____, publicada no DOU, Seção _____, página _____, do dia _____ de _____ de _____, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços em epígrafe, cujo resultado foi publicado no Sistema de Compras do Governo através do sistema Comprasnet e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. _____ do processo nº 01200.001691/2013-06 resolve registrar os preços para **Aquisição de Solução de Telefonia IP a fim de atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como operacionalizar Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor a seguir relacionado, conforme as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

GRUPO ÚNICO	ITEM	TELEFONIA DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	Servidor de Voz IP	3		
	2	Gateway	8		
	3	Sistema de sobrevivência	2		
	4	Telefone IP tipo I	2000		
	5	Telefone IP tipo II	1000		
	6	Modulo de Expansão de Teclas	50		
	7	Estrela de Conferência	30		
	8	Telefone IP de Vídeo	40		
	9	Sistema de Gerência	3		
	10	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 1	3		
	11	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 2	3		
ITEM	LICENÇAS DESCRIÇÃO	QTD. A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	
12	Licença para ramais Analógicos	240			
13	Licença para ramais IP	3070			
14	Capacitação Técnica Solução Voz IP	8			
15	Capacitação Técnica Sistema de Tarifação	8			

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014 e seus Anexos.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo CONTRATANTE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

8 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu Recebimento Definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco), contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo da Solução de TI, vinculado à uma Ordem de Serviço, e consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

- a. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Caso o fornecimento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o MCTI reserva-se no direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

- I. Não produziu os resultados acordados;
- II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - a. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT – Lei 12.440/2011), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções estão previstas no Termo de Referência.

11 DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014, seus anexos, e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do Edital e seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de fevereiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

AUTORIDADE COMPETENTE
Cargo

REPRESENTANTE:
Empresa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

28. ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00____. 00/20xx

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP: 70.067-900, neste ato representado pelo [cargo], Senhor [Nome], nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela(o) XXX/XX, designado pela Portaria n.º de de de 20...., publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção..., página..., do dia de de 20....., e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI n.º. de de de 20....., publicada no DOU, Seção 1, página ..., do dia de de 20.....

CONTRATADA:

[Nome do contratado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX,XXX-XXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, [cargo], Senhor(a) [Nome], CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º ____, expedida pela(o) xxx/xx, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de fevereiro de 2013, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Medida Provisória nº 495 de 19 de julho de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Solução de Telefonia IP a fim de atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como operacionalizar Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN;

Subcláusula Primeira - Compreenderá o fornecimento dos seguintes equipamentos e serviços: Servidor de Voz IP, Gateways, Telefones IP, Softwares, Licenças, Serviços de Implantação/Configuração, Serviços de Suporte/Manutenção e Garantias;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Subcláusula Segunda - Devido à natureza organizacional do MCTI e necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN, RNP), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, esta contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não, aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade, com respaldo no artigo 3, III, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____), cujos valores estão distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	TELEFONIA		MCTI		CEMADEN
	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO ÚNICO	1	Servidor de Voz IP			
	2	Gateway			
	3	Sistema de sobrevivência			
	4	Telefone IP tipo I			
	5	Telefone IP tipo II			
	6	Modulo de Expansão de Teclas			
	7	Estrela de Conferência			
	8	Telefone IP de Vídeo			
	9	Sistema de Gerência			
	10	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 1			
	11	Sistema de Tarifação (Bilhetagem) – Tipo 2			
	12	Licença para ramais Analógicos			
	13	Licença para			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

14	ramais				
	Capacitação Técnica Solução Voz IP				
15	Capacitação Técnica Sistema de Tarifação				
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu Recebimento Definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco), contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda - O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo da Solução de TI, vinculado à uma Ordem de Serviço, e consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

- a. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta - Caso o fornecimento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o MCTI reserva-se no direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Subcláusula Quinta - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

- I. Não produziu os resultados acordados;
- II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Subcláusula Sexta - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT – Lei 12.440/2011), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Subcláusula Sétima - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Oitava - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Subcláusula Nona - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula Décima - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato

Subcláusula Décima Primeira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

a. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

b. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento dos equipamentos dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo em etapas distintas discriminadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do _____: Programa de Trabalho _____, Natureza da Despesa _____, Nota de Empenho n.º _____, emitida em __/__/__.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Subcláusula Única: As autoridades signatárias do Termo de Referência, anexo I deste Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida garantia pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

Subcláusula Primeira – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover retenção dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados juntos à Caixa Econômica Federal (CEF), com correção monetária, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Subcláusula Segunda – O prazo previsto no *caput* da Cláusula Oitava, poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do Contratado, formulada antes do findo do prazo estabelecido e formalmente aceito pela Contratante.

Subcláusula Terceira - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas, bem como apresentação de fiança que não seja emitida por instituições bancárias credenciadas junto ao Banco Central do Brasil.

Subcláusula Quarta - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Subcláusula Quinta - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Subcláusula Sexta – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Subcláusula Sétima - No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

Subcláusula Oitava - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Subcláusula Nona - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

Subcláusula Décima - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme o item Sanções Administrativas previstas neste instrumento.

Subcláusula Décima Primeira - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses após o término contratual.

Subcláusula Décima Segunda - O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

Subcláusula Décima Terceira - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Subcláusula Décima Quarta - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração unilateral das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

Subcláusula Décima Quinta - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Subcláusula Décima Sexta - A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

Subcláusula Décima Sétima - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 6 (seis) meses, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, deverá a empresa CONTRATADA:

- I. Executar o objeto deste projeto em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;
- II. Promover a adequação das inconformidades apontadas pela Comissão de Recebimento;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

- III. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, softwares, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pelo MCTI, de serviços, equipamentos, softwares, peças e acessórios, bem como pelos consequentes atrasos;
- V. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste instrumento, que o MCTI julgue necessário conhecer ou analisar;
- VI. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do MCTI, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- VII. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do MCTI, ou que, a seu exclusivo critério, seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;
- VIII. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do MCTI ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências do órgão;
- IX. Proporcionar toda a orientação técnica requerida pelo MCTI, visando à perfeita e plena utilização dos equipamentos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;
- X. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento e no Termo de Referência, e em especial:

- I. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;
- II. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

- III. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- VI. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- VII. Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- VIII. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;
- IX. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

São motivos para a rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, devidamente registradas no processo administrativo;
- V. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI. A paralisação do fornecimento ou execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando prejudiciais à execução contratual;
- IX. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

- XIII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII.** O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada.

Subcláusula Primeira - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa para a rescisão unilateral.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral da Administração;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Fizer declaração falsa;

Subcláusula Primeira: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II. Multa de:
 - a. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato para cada 30 minutos de atraso para o tempo de atendimento de chamados críticos (Serviço completamente parado), observada a tabela do item 23.2.7 do Termo de Referência;
 - b. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato para cada 40 minutos de atraso para o tempo de atendimento de chamados severos (serviço operando parcialmente), observada a tabela do item 23.2.7 do Termo de Referência;
 - c. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato para cada hora útil de atraso para o tempo para solução paliativa de chamados críticos (Serviço completamente parado), observada a tabela do item 23.2.7 do Termo de Referência;
 - d. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato para cada hora útil de atraso para o tempo para solução paliativa de chamados severos (serviço operando parcialmente), observada a tabela do item 23.2.7 do Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

- e. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato para cada hora útil de atraso para o tempo para solução definitiva de chamados críticos (serviço completamente parado), observada a tabela do item 23.2.7 do Termo de Referência;
 - f. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato para cada hora útil de atraso para o tempo para solução definitiva de chamados severos (serviço operando parcialmente), observada a tabela do item 23.2.7 do Termo de Referência;
 - g. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem não entregue por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias o que caracteriza inexecução parcial. Contar-se-á o prazo a partir do tempo máximo de entrega estipulado ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas ;
 - h. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, caso se tenha ocorrido a entrega de algum bem, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, contado a partir do limite do prazo estabelecido no item anterior.
- III.** Suspensão de licitar e de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- a.** A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

Subcláusula Segunda: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Terceira: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Subcláusula Quarta: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Subcláusula Quinta: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Sexta: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Subcláusula Oitava: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Nona: As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não às sanções advindas da aplicação dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

Subcláusula Décima: as sanções referentes à execução do contrato não excluem aquelas previstas no Termo de Referência.

Subcláusula Décima Primeira: a aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE HARDWARE E SUPORTE TÉCNICO

A garantia do fabricante deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses, e deve englobar a manutenção de peças de reposição para a substituição de equipamentos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

defeituosos, conforme volume de equipamentos cobertos e especificados neste instrumento, e regras a seguir:

- a. A substituição de equipamentos defeituosos será realizada em regime NBD-8x5, isto é, próximo dia útil em horário comercial, das 8:00 hs as 18:00 hs, após diagnosticado e comprovado o defeito do equipamento;
- b. Qualquer contato junto ao fabricante será de responsabilidade da CONTRATADA;
- c. As peças de reposição deverão enviadas para os seguintes endereços, dependendo da origem da demanda:

Unidade	Localidade
CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe, Rodovia Presidente Dutra, KM 39 Cachoeira Paulista. CEP 12630-000 Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN; Rodovia Presidente Dutra, km 40 – INPE; Cachoeira Paulista, SP; CEP 12630-000
MCTI	Esplanada dos Ministérios, Bloco E. CEP: 70067-900, Brasília, DF
	Setor Policial Sul - SPO, Área 5, Qd. 03. CEP: 70610-200 - Brasília/DF

- d. Os custos para o envio das peças de reposição serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e. A reposição de equipamentos defeituosos aplica-se a toda solução ofertada neste instrumento, sendo dever da CONTRATADA contratar todas as garantias junto ao fabricante da solução;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

- f. Os serviços de garantia deverão atender a especificação e vigência descritas nesse instrumento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- g. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- h. Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:
 - i. Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
 - j. Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- k. Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- l. Caso haja necessidade de reparo ou troca de equipamentos essenciais para o funcionamento da solução (exceto telefones) por problemas técnicos a CONTRATADA deve executar a ação de acordo com a tabela do item 22.1.3 do Termo de Referência, referente a cada localidade do CONTRATANTE;
- m. Concluir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado técnico, o atendimento aos chamados de suporte técnico para reparo de infraestrutura (exceto telefones);
- n. Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados acima;
- o. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da CONTRATADA, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nesse instrumento ou no uso dos acessos, privilégios ou



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

informações obtidos em função das atividades por estes executadas;

- p. Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- q. Prestar os serviços de garantia nas dependências do CONTRATANTE, podendo o atendimento ser feito por conexão remota ou presencial;
- r. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o hardware objeto desse instrumento;
- s. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;
- t. O termo de garantia emitido ao final da obra, pelo prestador de serviço, deve descrever claramente os limites e a duração da garantia para cada componente do sistema instalado, conforme especificação e vigência descrita nesse instrumento. Mesmo que o prestador de serviço tenha contratado terceiros, a garantia final será dada e mantida pelo CONTRATANTE;
- u. O período de garantia descrito nesse instrumento será iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Constituirão responsabilidades da CONTRATADA relacionadas às soluções implementadas.

Subcláusula Primeira - Prestar o suporte de terceiro nível com SLA 8x5NBD com as seguintes atividades mínimas, sob demanda da equipe de operação devidamente autorizada:

- a. Atuar em chamados de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de operação para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;
- b. Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do(s) fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções implantadas, para a resolução de chamados em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução;
- c. Analisar, acompanhar e apoiar a resolução de chamados de suporte de terceiro nível junto à equipe de operação, CONTRATANTE e suporte do(s) fabricante(s);
- d. Orientar a equipe de operação quanto à adoção de melhores práticas de operação, configuração, manutenção no que tange a infraestrutura da solução descrita nesse instrumento;
- e. Os atendimentos serão preferencialmente remotos, sempre realizados por meio de comunicação com criptografia IPSEC entre a rede do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nos casos onde o atendimento remoto não for efetivo, a CONTRATADA deve deslocar profissional para atendimento local, conforme as condições de SLA estabelecidas;
- f. Relativo aos serviços prestados, disponibilizar meios para controle e acompanhamento dos chamados de suporte, incluindo:
 - f.1. Abertura de chamado;
 - f.2. Acompanhamento de chamados em abertos;
 - f.3. Consulta de chamados anteriores já fechados;
 - f.4. Emitir relatórios mensais estatísticos, quando solicitados: total de chamados no período, tipos de chamados no período, total de horas no chamado, total de horas em todos chamados no período ou total de horas por consultor;
- g. Para o atendimento de chamados, a Contratada deverá observar o tempo máximo previsto na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	META
Tempo de	Crítico	2 horas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Atendimento	Severo	4 horas
Tempo para Solução	Crítico	24 horas
	Severo	48 horas

- g.1.** Considera-se:
 - g.1.1.** Crítico – Serviço completamente parado;
 - g.1.2.** Severo – Serviço operando parcialmente.
 - g.1.3.** Os atendimentos que em desconformidade sujeitam-se às sanções previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda - REGIME DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA O SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL:

- a. CONTRATADA deve disponibilizar SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana. Nos casos onde o atendimento remoto não for efetivo, a CONTRATADA deve deslocar profissional para atendimento local (nas instalações do CONTRATANTE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Serão formalizados dois instrumentos contratuais, um para o MCTI e outro para o CEMADEN com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A previsão desse prazo protegerá a entrega dos bens previstos neste instrumento, bem como resguardará a excelência na execução de todos os serviços envolvidos por parte da CONTRATADA, sem qualquer dispêndio adicional de recursos públicos para tal assistência, por parte da CONTRATADA no período dito acima.

- a. Cumpre esclarecer que o fornecimento dos bens de TI e o serviço de capacitação técnica (itens 1 a 15 do grupo único) deverão ocorrer durante a validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, aquisições essas que serão dispendiosas para a Administração.
- b. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Subcláusula Primeira - Em razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato.

Subcláusula Segunda - Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

Subcláusula Terceira - Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

Este contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

[RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA]
[CARGO]

CONTRATADO:

NOME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI:

NOME: _____
CI: _____